



PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Diário Oficial - Ano XXVII - Edição 1.569 - 17 de Dezembro de 2020

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.943, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Número de Decreto solicitado e não utilizado. Conteúdo inexistente.

Paulínia, 10 de dezembro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrado e publicado na Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

DECRETO Nº 7948 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS DE RETORNO GRADUAL E PROGRESSIVO AO TRABALHO DOS SERVIDORES DO GRUPO DE RISCO – COVID – 19”.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal de Paulínia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, incisos IV, VI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as medidas de segurança sanitária preconizadas no Decreto Municipal de nº 7.768, de 16 de março de 2020 e no Decreto Municipal de nº 7.773, de 19 de março de 2020; e

Considerando os dados técnicos e epidemiológicos de controle da pandemia no território municipal apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o retorno paulatino e progressivo das atividades desempenhadas por diversos Órgãos da Administração Pública no sentido de fornecer os serviços públicos aos municípios;

Considerando o procedimento para avaliação de servidores do grupo de risco do COVID-19, dispostos de modo pormenorizado na edição nº 1.541, de 22 de setembro de 2020, do Semanário Municipal;

Considerando que o retorno dos servidores do grupo de risco do COVID-19 deve ser realizado de forma segura e sem representar qualquer risco à saúde dos mesmos;

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos municipais pertencentes ao grupo de risco para COVID-19 e que se enquadrem nos critérios definidos no Decreto Municipal nº 7.861, de 07 de agosto de 2020, deverão retornar gradativamente às atividades presenciais, nos seguintes termos:

I – O retorno será gradual, a cada liberação pelo médico do trabalho da Divisão de Medicina Ocupacional e Perícias – DIMOP, respeitando o boletim epidemiológico do Município.

II – As liberações pelo médico do trabalho do DIMOP ocorrerão de forma escalonada, dos casos menos graves ao mais graves.

nada, dos casos menos graves ao mais graves.

III – As condições de trabalho e epidemiológicas serão novamente avaliadas pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Segurança do Trabalho – DIEST, para fins do retorno gradativo dos servidores.

IV – Cada Secretaria deverá encaminhar um comunicado interno (CI) à Divisão de Medicina Ocupacional e Perícias – DIMOP, com a lista de servidores afastados por comorbidades.

Art. 2º. O titular de cada Secretaria deverá encaminhar ao DIMOP o nome do servidor, matrícula, o cargo, a função que será atribuída e o local a ser desempenhado, para fins de aprovação da médica do trabalho, que deverá verificar a compatibilidade entre a comorbidade e a atividade designada provisoriamente.

Art. 3º. O retorno gradual dos servidores dar-se-á a partir de 04 de janeiro de 2021, sendo que os efeitos para fins de avaliação médica dos servidores com comorbidades e entrega da documentação pertinente entram em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulínia, 16 de dezembro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

FÁBIO LUIZ ALVES

Secretário Municipal de Saúde

GUILHERME MELLO GRAÇA

Secretário de Negócios Jurídicos Interino

MEIRE TEREZINHA MULLER PALOMAR

Secretária Municipal de Educação

SUZIANE BARBOSA DOS SANTOS

Chefe de Gabinete/SMRH

DECRETO Nº 7949 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

“APROVA OS PLANOS E PROJETOS DE LOTEAMENTO DENOMINADO “RESIDENCIAL PARQUE BETEL” A SER IMPLANTADO NO LOTE K ORIUNDO DE UNIFICAÇÕES E DESMEMBRAMENTOS DA FAZENDA RIO DAS PEDRAS E SÍTIO, DE PROPRIEDADE QUEM DE DIREITO”

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal de Paulínia, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos previstos na Lei Municipal nº 3.316 de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre Loteamentos Urbanos, Loteamentos Fechados e Condomínios Fechados no município de Paulínia e dá outras providências

e com base nos elementos constantes do protocolado nº 29029/2016 e juntadas,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados os planos e projetos de Arruamento e Loteamento denominado “**RESIDENCIAL PARQUE BETEL**” a ser implantado no lote K com matrícula nº 33.819 no 4º ORI Comarca de Campinas-SP e área total de 147.571,37 m². Aprovação GRAPROHAB Certificado nº 189/2019. O Loteamento possui um total de 221 lotes residenciais. Tudo de conformidade com as plantas, memoriais e demais elementos e informações constantes do protocolado nº 29029/2016 e juntadas.

Art. 2º - Os planos e projetos do Arruamento e Loteamento “**RESIDENCIAL PARQUE BETEL**” referentes a este Decreto estão regidos pela Lei Complementar nº 60 de 13 de abril de 2016 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo), Lei 3.316 de 28 de dezembro de 2012, (Lei de Loteamento s Urbanos e Loteamento s Fechados no Município de Paulínia), e Lei 2.874 de 31 de maio de 2007 (Dispõe sobre a elaboração do EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança), sendo sua vocação de uso predominantemente residencial de baixa e média densidade – ZR2.

Art. 3º - Os lotes não poderão ser subdivididos em hipótese alguma.

Art. 4º - O Loteador deverá executar todas as obras e serviços previstos no Artigo 3º da Lei nº 3.316 de 28 de dezembro de 2012, a saber: Guias; sarjetas e pavimentação asfáltica; Galerias de águas pluviais; Rede de água potável, com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável; Rede de afastamento de esgotos sanitários, com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável; Redes de afastamento de esgoto e águas pluviais em vielas sanitárias; Redes de energia elétrica domiciliar e iluminação pública, além da apresentação de projetos de arborização urbana conforme Lei nº 3.035 de 20 de novembro de 2009, conforme cronograma encartado no protocolo nº 29029/2016 e juntadas.

Parágrafo único. O Loteador ficará obrigado a dar efetivo e integral cumprimento às exigências condicionantes e medidas mitigatórias especificadas no Parecer Técnico 16/2020 - SEDDEMA.

Art. 5º - O prazo previsto no Artigo 18, Inciso V, da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979 vencerá em 16 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a pedido do interessado.

Art. 6º - Os serviços de infraestrutura previstos no Artigo 4º deste Decreto estão assegurados pela caução dos seguintes lotes do próprio “Loteamento Residencial Betel”: Quadra A – lotes 05,06 e 13; Quadra B – lotes 03,04,11,14 e 15; Quadra C - lote 01; Quadra D – lotes 16 e 29; Quadra E – lotes 10 e 11; Quadra F – 10 e 17; Quadra G – lote 15; Quadra H – lote 01; Quadra J – lotes 04, 05, 12, 13, 22 e 23; Quadra K – lotes 07,08,17 e 18. Todos os lotes poderão ser descaucionados a pedido do empreendedor após a emissão do Termo de Verificação Obras - TVO.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos procederá à efetiva fiscalização do empreendimento “**RESIDENCIAL PARQUE BETEL**” bem como das obras de mitigação propostas pelo empreendedor, tudo fazendo observar a legislação pertinente.

Art. 8º -As despesas decorrentes da execução do presente Decreto ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 16 de dezembro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito do Município de Paulínia

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

LEONARDO ESPÁRTACO CEZAR BALLONE

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete

GUILHERME MELLO GRAÇA

Secretário dos Negócios Jurídicos Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2020

PROTOCOLO Nº 14873/2020

RC Nº 768/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS DA RECEITA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL QUE POSSUI OS MÓDULOS: LIVRO ELETRÔNICO, NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICO E CADASTRO MOBILIÁRIO INTELIGENTE

HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa:

1ª	CNPJ:	53.174.058/0001-18
	Razão Social:	EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA
	Lote:	1 - Valor Global: R\$ 2.700.000,00

Valor Total da Licitação: **R\$ 2.700.000,00** de acordo com a classificação declarada pelo Sr. Pregoeiro e constante da ATA de Sessão Pública de Pregão, onde a referida empresa sagrou-se vencedora.

Autorizo o empenho. À SMF para prosseguimento.

Paulínia, 15 DEZ 2020.

EDNILSON CAZELLATO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2020

PROTOCOLO Nº 23855/2020

RC Nº 1055/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO

Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 43, VI da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 168/2020 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.

CNPJ: 12.420.164/0009-04					
Razão Social: CM HOSPITALAR S.A.					
1ª	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
	1	13000	SER	ENOXAPARINA 40 MG / 0,4 ML, SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS, COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	R\$ 21,30

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço à detentora da ata pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Paulínia, 15 DEZ 2020.

EDNILSON CAZELLATO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 11/01/2020 ÀS 08h30
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/01/2020 ÀS 09h
INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 11/01/2020 ÀS 13h30
Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 16 de dezembro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2020**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAL EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 12/01/2021 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/01/2021 ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 12/01/2021 ÀS 10h30

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 17 de dezembro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 199/2020

PROTOCOLADO: 20.803/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

CNPJ nº 73.856.593/0001-66.

OBJETO: AQUISIÇÃO CANABIDIOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO CONTENDO 30 ML, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde.	Unid	Especificação	Valor Unitário
1	36	FRS	CANABIDIOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO CONTENDO 30 ML	R\$ 1.876,44
TOTAL:				R\$ 67.551,84

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 67.551,84 (sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 03/12/2020.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

MODALIDADE: inexigibilidade do procedimento licitatório; com base no artigo 25, inciso I, da Lei 8666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 200/2020

PROTOCOLADO: 28.334/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: TERRA AUTO VIAÇÃO TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 00.413.338/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER EM CARÁTER EMERGENCIAL O TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93, PELO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.532.904,38 (oito milhões quinhentos e trinta e dois mil novecentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 03/12/2020.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, ou até a finalização dos procedimentos administrativos para a Concorrência Pública tratada no protocolo nº 24.173/2020, com o seu efetivo início de atividades, o que ocorrer primeiro.

MODALIDADE: dispensa do procedimento licitatório; com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93; nos termos da manifestação da Secretaria dos Negócios Jurídicos no protocolado nº 28.334/2020, cujos termos fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 201/2020

PROTOCOLADO: 26.039/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ

CNPJ nº 57.501.611/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, EM BENEFÍCIO DE "M.A.S."

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 41.340,00 (quarenta e um mil e trezentos e quarenta reais).

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 07/12/2020.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, ou até que se finalize o procedimento licitatório de Chamamento Público Nº 001/2020, o que ocorrer primeiro

MODALIDADE: dispensa do procedimento licitatório; com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 202/2020

PROTOCOLADO: 27.155/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: CARNIELLI E CARNIELLI ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 31.744.308/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MAPPING – PROJEÇÃO MAPEADA E DE CRIAÇÃO DE ARTE VISUAL E PROJEÇÃO EM JATO DE ÁGUA, correspondendo aos itens: 01 e 02.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 189.210,00 (cento e oitenta e nove mil e duzentos e dez reais).

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 08/12/2020.

PRAZO: 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2020 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 166/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 356/2020

PROTOCOLADO: nº 14.989/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PINTOS, RATOS E CAMUNDONGOS VIVOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS DO PARQUE ECOLÓGICO.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 09/12/2020.

PRAZO: 12 (doze) meses, consecutivos a partir da sua assinatura, não cabendo quaisquer prorrogações. Sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2020 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2021.

Razão Social: NATALIE CAROLINE DE LIMA FIGUEIRA 38866198854					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	
1ª	01	4.000	UN	RATO BRANCO VIVO DE 70G À 80G	R\$ 8,90
	02	4.000	UN	CAMUNDONGO VIVO DE 25G A 30G	R\$ 6,90
	03	4.000	UN	PINTINHO VIVO DE 1 DIA DE VIDA	R\$ 4,70

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 132/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 357/2020

PROTOCOLADO: nº 17.143/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INCLUINDO RECEIÇÕES.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 10/12/2020.

PRAZO: 12 (doze) meses consecutivos a partir da sua assinatura, não cabendo quaisquer prorrogações, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2020 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2021.

CNPJ: 32.399.280/0001-49 RAZÃO SOCIAL: MARCELO PEREIRA BEZERRA RESTAURANTE					
	ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.
1ª	1	6.150	UN	REFEIÇÕES, EM MARMITEX COM DIVISÓRIA.	R\$ 14,65
	2	11.510	UNI	BUFFET I.	R\$ 17,80

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 140/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 358/2020

PROTOCOLADO: nº 17.143/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INCLUINDO REFEIÇÕES.
DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 10/12/2020.
PRAZO: 12 (doze) meses consecutivos a partir da sua assinatura, não cabendo quaisquer prorrogações, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2020 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2021.

CNPJ: 01.740.501/0001-77 RAZÃO SOCIAL: PANIFICADORA E COZINHA INDUSTRIAL SAPORE DI PANE LTDA					
	ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.
1ª	3	6.460	UNI	BUFFET II.	R\$ 25,14

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 140/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 359/2020

PROTOCOLADO: nº 17.143/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INCLUINDO REFEIÇÕES.
DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 10/12/2020.
PRAZO: 12 (doze) meses consecutivos a partir da sua assinatura, não cabendo quaisquer prorrogações, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2020 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2021.

CNPJ: 65.664.492/0001-65 RAZÃO SOCIAL: TRIADE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA					
	ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.
1ª	4	20.970	UNI	BUFFET DO TIPO COFFEE BREAK I.	R\$ 18,30
	6	49.400	UNI	PIPOCA DOCE DE MILHO.	R\$ 0,60

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 140/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 360/2020

PROTOCOLADO: nº 17.143/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INCLUINDO REFEIÇÕES.
DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 10/12/2020.
PRAZO: 12 (doze) meses consecutivos a partir da sua assinatura, não cabendo

quaisquer prorrogações, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2020 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2021.

CNPJ: 28.574.463/0001-86 RAZÃO SOCIAL: VIVIANE CRUZ DE SOUZA 32762177839					
	ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.
1ª	5	3.380	UN	GELO EM CUBOS.	R\$ 6,54

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 140/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 361/2020

PROTOCOLADO: nº 15.238/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E GRÃOS PARA OS ANIMAIS DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL.
DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 14/12/2020.
PRAZO: 12 (doze) meses consecutivos a partir da sua assinatura, não cabendo quaisquer prorrogações.

CNPJ: 04.861.300/0001-16 Razão Social: DI BLASIO & CIA LTDA.					
	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1ª	3	1000	KG	SAL MINERAL	R\$ 5,40

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 155/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 362/2020

PROTOCOLADO: nº 15.522/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL E MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E PREVENÇÃO DA COVID-19.
DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 15/12/2020.
PRAZO: 12 (doze) meses consecutivos a partir da sua assinatura, não cabendo quaisquer prorrogações, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2020 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2021.

CNPJ: 04.063.331/0001-21 Razão Social: CIRURGICA UNIAO LTDA					
	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1ª	11	3000	FRS	ALCOOL ETIL 70% FR 1000ML. 77º GL	R\$ 3,85

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 147/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 363/2020

PROTOCOLADO: nº 15.522/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL E MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E PREVENÇÃO DA COVID-19.
DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 15/12/2020.
PRAZO: 12 (doze) meses consecutivos a partir da sua assinatura, não cabendo quaisquer prorrogações, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2020 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2021.

CNPJ: 04.861.300/0001-16 Razão Social: DI BLASIO & CIA LTDA					
--	--	--	--	--	--

1ª	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
	2	1000	UNID.	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA PAPEL INTERFOLHAS 2/3 DOBRAS. DIMENSÕES: L X A X P: 243MM X 147MM X 120MM	R\$ 28,66

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 147/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 364/2020

PROTOCOLADO: nº 15.522/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL E MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E PREVENÇÃO DA COVID-19.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 15/12/2020.

PRAZO: 12 (doze) meses consecutivos a partir da sua assinatura, não cabendo quaisquer prorrogações, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2020 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2021.

1ª	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
CNPJ: 29.936.761/0001-31 Razão Social: DIGITAL DATA EIRELI					
	4	10.000	GL	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% GALÃO 5 LITROS	R\$ 21,30
	7	5.000	FRS	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, HIDRATADO, NEUTRO, 70% INPM, FRASCO COM 500 ML	R\$ 5,20

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 147/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 365/2020

PROTOCOLADO: nº 15.522/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL E MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E PREVENÇÃO DA COVID-19.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 15/12/2020.

PRAZO: 12 (doze) meses consecutivos a partir da sua assinatura, não cabendo quaisquer prorrogações, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2020 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2021.

1ª	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
CNPJ: 20.204.978/0001-82 Razão Social: MBR COMERCIO DE MATERIAIS LTDA					
	5	250	PÇ	TERMOMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO COM O PACIENTE	R\$ 85,90

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 147/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 366/2020

PROTOCOLADO: nº 15.522/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL E MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E PREVENÇÃO DA COVID-19.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 15/12/2020.

PRAZO: 12 (doze) meses consecutivos a partir da sua assinatura, não cabendo quaisquer prorrogações, sendo que parte do pagamento será feita com créditos

orçamentários referentes ao ano de 2020 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2021.

1ª	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
CNPJ: 02.514.617/0001-50 Razão Social: RODRIGO TONELOTTO					
	1	3.000	UNI	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS	R\$ 25,90

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 147/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 367/2020

PROTOCOLADO: nº 15.522/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL E MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E PREVENÇÃO DA COVID-19.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 15/12/2020.

PRAZO: 12 (doze) meses consecutivos a partir da sua assinatura, não cabendo quaisquer prorrogações, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2020 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2021.

1ª	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
CNPJ: 39.423.689/0001-00 Razão Social: VITOR FELIPE SILVA DE MACEDO PINTO 27008308817					
	3	4.000	UNI	PROTETOR FACIAL PARA O ROSTO – VISEIRA	R\$ 6,49
	6	1.540	PÇ	TAPETE TIPO CAPACHO SANITIZANTE	R\$ 100,00
	10	500	UNI	MASCARA RESPIRATÓRIA DE USO NÃO PROFISSIONAL	R\$ 5,85
	12	100	UNI	VISEIRA PROTETOR FACIAL MEDICAL SHIELD	R\$ 11,95

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 147/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 006/2017L DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROTOCOLADO: nº 10.995/2010 (LC 27.582/2017).

LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

LOCADORES: MÁRIO ZELINSKI MONTEIRO E MARIA JUREMA FERREIRA MONTEIRO, representados por D'BERNARDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do Contrato de Locação nº 006/2017L, do imóvel localizado na Rua Avenida Nove de Julho, 158 – Bairro: Nova Paulínia – Paulínia/SP.

VALOR: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais.

DATA DO INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO: 08/12/2020.

PERÍODO: 12 (doze) meses a contar de 13 de dezembro de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Suprimentos e Serviços / Divisão de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 015/2015L DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROTOCOLADO: nº 20.711/2015.

LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

LOCADORES: GEORGINA DOS SANTOS e ANTONIO PIGATTO.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 015/2015L, DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SATURNINO DE BRITO Nº 438, JOÃO ARANHA, PAULÍNIA/SP DE PROPRIEDADE DE GEORGINA DOS SANTOS E ANTONIO PIGATTO.

VALOR: R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, em virtude de renegociação de

valores, na proporção de 50% para cada locador.

DATA DO INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO: 08/12/2020.

PERÍODO: 12 (doze) meses a contar de 10 de dezembro de 2020. Conforme termo de acordo lavrado em 03 de dezembro de 2019, o presente contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem indenização do período faltante ao término do contrato, tendo em vista que o Município está adotando providências para utilização de imóvel próprio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Suprimentos e Serviços / Divisão de Contratos

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO SOB Nº 215/2017

PROTOCOLADO: 15.136/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: MEDICINA NUCLEAR DE CAMPINAS LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 215/2017, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL PARA REALIZAR EXAMES DE DE-SINTOMETRIA ÓSSEA.

DATA DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 04/12/2020.

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses a partir de 05 de dezembro de 2020.

VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 334/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Suprimentos e Serviços / Divisão de Contratos

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO SOB Nº 216/2017

PROTOCOLADO: 15.136/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: CAMP IMAGEM NUCLEAR LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 216/2017, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL PARA REALIZAR EXAMES DE DE-SINTOMETRIA ÓSSEA.

DATA DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 04/12/2020.

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses a partir de 05 de dezembro de 2020.

VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 334/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Suprimentos e Serviços / Divisão de Contratos

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO SOB Nº 451/2016

PROTOCOLADO: nº 14.296/2015

TERMO DE CONTRATO RJGC nº 030/15

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 451/2016, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE ESGOTO VIA CAMINHÃO.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, a partir de 05 de dezembro de 2020; com base o artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos – Lei 8666/93 e de acordo com a Cláusula 12º do contrato original.

DATA DA ELABORAÇÃO DO TERMO: 04/12/2020.

VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 241.854,73 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Suprimentos e Serviços / Divisão de Contratos

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO HOMOLOGAÇÃO

BEATRIZ ANACLETO BRAGA, Secretária Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições, e com anuência

DECLARA para todos os fins e direito que os servidores relacionados concluíram e foram aprovados em Estágio Probatório face às disposições dos parágrafos e caput do art. 41, da Constituição da República Federativa do Brasil e arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 17, de 09 de outubro de 2001, conforme Síntese de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, constante dos prontuários dos mesmos:

MATR.	NOME	CARGO	ADMISSÃO
132543	Alan V. D. De C. Guimaraes	Agente de Controle de Vetor	20/04/2018
132500	Bruno Pereira Diogo	Agente de Controle de Vetor	20/04/2018
132535	Camilo Oliveira Silva	Agente de Controle de Vetor	20/04/2018
13258-6	Eduardo Sebastiao Aurich Filho	Agente de Controle de Vetor	20/04/2018
13245-4	Fagner Pereira de Carvalho	Agente de Fiscalização	16/04/2018
13224-1	Guilherme Nascimento	Professor PEB II	02/04/2018
13243-8	Hanna Augusta Machado	Agente de Controle de Vetor	20/04/2018
132322	Isabela Souza Justino	Professor PEB II	02/04/2018
13247-0	Jenyffer Alencar Canno	Agente de Controle de Vetor	20/04/2018
131970	Luiz Gustavo Bonatto Rufino	Professor PEB II	23/03/2018
13251-9	Marcio de Oliveira	Agente de Controle de Vetor	20/04/2018
13199-7	Mauro Sergio Goncalves Viana	Guarda Municipal	08/03/2018
13172-5	Michele Cristina Marques	Cirurgião Dentista Plantonista	12/03/2018
13129-6	Gilberto Otávio Lopes Lanza	Agente de Fiscalização	26/02/2018
131989	Patricia Martinez Levada	Professor PEB II	19/03/2018
13244-6	Wagner Jose Asmegas	Agente de Controle de Vetor	20/04/2018
13252-7	Walter Fonseca Neto	Agente de Controle de Vetor	20/04/2018
13255-1	Welinton Felipe Martins	Agente de Controle de Vetor	20/04/2018

DETERMINA a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, conforme disposições da Lei Complementar nº 17/2001 e do Decreto 7362/2018.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Paulínia, SP, aos 15 de dezembro de 2020.

BEATRIZ ANACLETO BRAGA

Secretária Municipal de Recursos Humanos

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

ADITAMENTO DE CONTRATO – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (CTD) ANO LETIVO 2021

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos convoca todos os Professores de Educação Básica I (Contrato por Tempo Determinado), admitidos através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital de Homologação nº 01/2020, para **ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2021**, de acordo com os Protocolos 27600/2019 e 25027/2020, conforme segue:

Período de **11 a 15 de janeiro de 2021**

Horário: das 9h às 11h e das 14h às 16h

Local: Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Paulínia

Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1551 – Parque Brasil 500
Paulínia/SP

Documento: RG ou documento com identificação com foto (original)

Matricula	Nome	CPF
13614-0	Adriana Rodrigues Bueno	332.545.108-01
13608-5	Aglay Sanches Fronza Martins	177.669.428-79
13559-3	Alexandre Boldorini	201.048.248-40
13593-3	Aline de Souza Cardozo	403.245.258-00
13609-3	Aline R. Goncalves de Sousa	377.049.888-75
13578-0	Amanda C. Cassange da Silva	376.981.488-66
13642-5	Amanda Cristina Braga Monteiro	407.354.428-43
13580-1	Ana Paula Gomes Cuzziol	296.478.068-41
13591-7	Ana Paula Martorini	177.669.958-08
13603-4	Anderci A. Fiacoli Moretti	313.345.088-36
13575-5	Andreia A. Dos Santos Mota	249.362.658-37
13612-3	Andreia Silva Rodrigues	281.486.688-50
13588-7	Bruna Fabossa	344.294.728-66
13639-5	Caroline de Oliveira Silva	062.759.006-36
13624-7	Cassio Ricardo Eleuterio	297.255.998-37
13586-0	Claudia Lopes da Costa	119.397.008-33
13615-8	Cristiane Goncalves Godinho	423.690.508-61
13565-8	Daniela P. Ceconello Freitas	332.311.858-82
13596-8	Danielle Dias de Almeida	418.209.748-39
13610-7	Debora R. Chinchette Pavan	342.535.908-88
13584-4	Deborah Piego	426.984.848-02
13636-0	Edison Carneiro Porcari	110.157.988-96
13611-5	Elen Aparecida da Cruz Leite	338.731.108-73
13607-7	Elisabeth A. Vachiano Ucio	187.760.068-75
13568-2	Emilie R. A. Tostes de Mello	118.573.707-32
13579-8	Emily Rizzi Cristofolletti	386.448.808-70
13562-3	Fabiana Augusto de Oliveira	294.457.028-59
13590-9	Fabiele Rodrigues Fernandes	341.872.498-18
13564-0	Fabio Henrique Alexandre	158.756.298-78
13577-1	Flavia C. Leonardo Freitas	312.932.908-07
13563-1	Gabriela Aliende Cruz de Melo	310.564.758-97
13622-0	Gisele Lacerda Friozi	329.273.828-83
13640-9	Helenilda da Silva	353.571.878-35
13629-8	Ieda Maria Antunes dos Santos	226.724.808-50
13583-6	Joseilson Santos Delima	019.861.643-06
13598-4	Julia Olga Carollo Gaeta	367.590.348-64
13594-1	Juliana Maria Tozzo	455.809.768-95
13634-4	Kelly Domingues dos Santos	406.922.368-13
13613-1	Laline Maria de Paula Silva	218.855.998-38
13631-0	Leandro Gaspareti Alves	357.392.468-90
13585-2	Leticia Rocha	381.356.068-69
13627-1	Lidiane de Oliveira Freire	292.365.478-18
13643-3	Lindinalva Tavares Parente	138.036.998-35
13592-5	Livia Cuartero Gimenes	425.378.798-30
13626-3	Lorraine C. Da S. P. Miranda	089.594.356-51
13628-0	Luciana Galdino	293.866.828-77
13574-7	Luciana Walter Ferraz	324.769.608-37
13569-0	Luiza F. De Almeida Rodrigues	228.377.968-59
13602-6	Maria C. B. C. A. De Oliveira	430.932.588-20
13605-0	Marta Lima Jardim	652.684.404-97
13625-5	Michele Fischer Renzo	201.771.118-79
13616-6	Odilon Silvestre Lopes	067.615.604-54
13566-6	Pamela Rosa Tomasin Quenehen	376.384.058-38
13570-4	Pamella S. Dos Santos Gomes	336.640.848-02
13581-0	Patricia Correa Cezar Godoi	314.678.808-09
13561-5	Patricia Marques Trombini	336.242.138-57
13567-4	Patricia R. Souza da Costa	331.344.508-01
13623-9	Paula Pacheco da Silva	387.778.468-26
13606-9	Poliandy do N. Santos Calori	218.660.978-90

13597-6	Priscila B. B. Soares Santos	225.053.288-54
13571-2	Raquel P. Lopes dos Santos	251.039.518-19
13633-6	Raquel Souza Magro	280.685.708-29
13635-2	Rosangela Viana Santana	383.194.888-77
13601-8	Sandra Bispoteixeira	277.965.978-51
13600-0	Silvania Silva de Jesus	016.753.679-65
13604-2	Silvia Renata Almeida Toledo	120.510.328-74
13576-3	Sofia Farias	231.595.478-92
13582-8	Talitha Coyado Rodrigues Garci	302.554.698-02
13589-5	Tatiani Enke Di Salvi	262.524.848-30
13587-9	Terci Meire Mariano	279.373.238-92
13558-5	Valeria Noronha Vaccarelli	068.384.938-70
13595-0	Vanessa dos Santos Custodio	275.218.478-65
13637-9	Vera Lucia Ferreira de Amorim	003.066.793-37
13573-9	William Borges da Silva	397.701.048-41

O uso de máscara de proteção facial é obrigatório para entrada na Prefeitura Municipal de Paulínia, conforme Decreto Municipal nº 7809, de 05 de maio de 2020. Paulínia, 17 de dezembro de 2020.

SUZIANE BARBOSA DOS SANTOS

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO NO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO CLASSIFICADOS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições, atendendo ao Protocolado nº 15220/2020 e 2970/2020, convoca os candidatos APROVADOS no Concurso Público nº 01/2016, conforme segue:

Nome	Classif.	Dia e Horário Atendimento	Cargo	Concurso Público
Miriam Do Amaral Contin	16º	21/12/2020 - 08h30	Professor Educação Básica Educação Especial – PEB II	01/2016
Pedro Jean De Souza Martins	9º	21/12/2020 - 08h30	Professor Educação Básica Matemática – PEB II	01/2016
Juliana Nicchio Valentim Borgo	20º	21/12/2020 - 09h00	Médico Plantonista - Pediatra	01/2016
Taís Versali Rizzoli	21º	21/12/2020 - 09h00	Médico Plantonista - Pediatra	01/2016
Marcelle Rigitano Silva Teles	30º	21/12/2020 - 09h30	Médico Plantonista – Clínico Geral	01/2016
Carina Forner	31º	21/12/2020 - 09h30	Médico Plantonista – Clínico Geral	01/2016

O candidato deve comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paulínia, localizada na avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551, Paulínia/SP no dia 21 de dezembro de 2020 (segunda-feira), no horário acima estabelecido.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRAZER NO DIA DA CONVOCAÇÃO:

- Uma foto 3x4 recente;
- Cédula de Identidade (RG) (Original e 02 cópias simples);
- Certidão de Casamento ou de Nascimento ou Declaração de União Estável registrada em cartório, conforme o caso. (Original e 02 cópias simples). Se casado(a) apresentar documento do cônjuge RG/CPF (Original e 02 cópias simples);
- Carteira Profissional de Trabalho, somente das páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como da folha da Qualificação civil (Original e 01 cópia simples);
- Impressão do Comprovante de Situação Cadastral do CPF emitido através do site -<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/Consulta-Situacao/ConsultaPublica.asp>;
- Impressão do comprovante de Resultado da Consulta de Qualificação Cadastral – E-SOCIAL através do site: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>). O resultado da consulta deve constar “Os dados estão corretos”;
- Título de Eleitor (Original e Cópia Simples) e a impressão das Certidões: de **Quitação Eleitoral** e de **Crimes Eleitorais** do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/>

serviços/certidos;

- h) Certificado de Reservista e/ou CDI - Certificado de Dispensa de Incorporação (somente para pessoas do sexo masculino com 45 anos ou menos) – (Original e 01 cópia simples);
- i) Comprovante de Residência com CEP atualizado – conta de água ou luz ou telefone dos últimos 60 dias (Original e 02 cópias simples).
- j) Comprovante de Escolaridade, Certificado de Conclusão ou Diploma (original e 01 cópia simples) conforme exigência da função;
- k) Histórico Escolar (Original e 01 Cópia Simples);
- l) Declaração de bens em envelope lacrado e identificado com seu nome (cópia da declaração do último imposto de renda ou feita de próprio punho);
- m) Impressão do Atestado de Antecedentes Criminais (Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- n) Impressão da Certidão Estadual de Distribuição de Ações Criminais – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (http://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/SecretariaPrimeiraInstancia/Certidoes_Default);
- o) Declaração indicando a atividade pública ou particular que o candidato porventura exerça, mencionando o local, função e horário de trabalho; ou declaração de que não exerce atividade pública ou privada remunerada;
- p) Carteira de Vacinação atualizada – vacinas obrigatórias: Hepatite B, Dupla Adulto (Tétano e Difteria), Sarampo, Caxumba e Rubéola (original e 01 cópia simples);
- q) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 03 (três) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência e também, se esta deficiência o impede ou não de trabalhar na linha de frente ao combate do COVID-19, somente para candidatos com deficiência;
- r) RG e CPF de todas as pessoas que deseja cadastrar com dependente de IRRF (01 cópia simples).

O uso de máscara de proteção facial é obrigatório para entrada na Prefeitura Municipal de Paulínia, conforme Decreto Municipal nº 7809, de 05 de maio de 2020.

ORIENTAÇÕES DA DIVISÃO DE MEDICINA OCUPACIONAL E PERÍCIAS SOBRE EXAMES LABORATORIAIS ADMISSIONAIS E CONSULTA MÉDICA ADMISSIONAL (APENAS PARA O CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA)

Providenciar Exames (validade: até 90 dias), para o dia da consulta médica admissional em 21/12/2020:

- Hemograma,
- Glicemia,
- AntiHIV,
- AntiHCV,
- AntiHBS, AntiHbc e HbsAg,

Paulínia/SP, 17 de dezembro de 2020.

SUZIANE BARBOSA DOS SANTOS

Chefe de Gabinete/SMRH

PORTARIA N.º 521/2020

EXONERA, A PEDIDO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020 – SAÚDE – COVID 19 .

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 30319/2020, a senhora **SELMA VALÉRIA BARBOSA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 071.138.358-80, matrícula funcional 13678-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Técnico de Enfermagem – Contrato por Tempo Determinado, admitido através do Processo Seletivo nº 02/2020 – Saúde – COVID 19 – Edital de Homologação nº 02/2020, a partir de **15/12/2020**.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2020.

CUMPRASE. REGISTRESE. PUBLIQUESE.

Paulínia, 16 de dezembro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 522/2020

“REVOGA A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL À CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA”.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.652, de 05/11/2003, Protocolo Administrativo 30154/2020, pela presente,

R E S O L V E:

I – Revogar a cessão, dada pela Portaria nº 682/2019, à Câmara Municipal de Paulínia, da servidora **DANIELA CRISTINA LONGO VALEJO**, Agente de Apoio Operacional, CPF 252.740.468-51, matrícula funcional nº 9707-1.

II – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 14 de dezembro de 2020.

CUMPRASE. REGISTRESE. PUBLIQUESE.

Paulínia, 16 de dezembro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal – DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra

PORTARIA Nº 523/2020

COLOCA SERVIDORA À DISPOSIÇÃO DO FORO DA COMARCA DE PAULÍNIA.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.628, de 12/04/2018, Protocolo Administrativo 30154/2020, pela presente,

R E S O L V E:

I - Colocar à disposição do **FORO DA COMARCA DE PAULÍNIA**, a servidora **DANIELA CRISTINA LONGO VALEJO**, Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 9707-1, CPF 252.740.468-51.

II – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2020.

CUMPRASE. REGISTRESE. PUBLIQUESE.

Paulínia, 16 de dezembro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal – DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 55/2020 - PROCESSO N.º 202000029350/2020

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Mestres da **EMEI Leo-**

nor Jacinto de Campos”)

Objeto: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por OBJETO a manutenção de pequena monta, conservação e pequenos reparos dos próprios municipais destinados a unidade escolar a que se vincula esta Entidade, mediante estabelecimento de cooperação técnica e financeira, observando-se o que dispõe o Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante do presente termo, podendo, a qualquer tempo, o presente termo ser modificado, no que se entender cabível, ou rescindido se as finalidades não vierem a ser alcançadas. O atendimento educacional Ensino Infantil, fundamental 1 e 2, Médio, Profissionalizante e EJA no Município de Paulínia/SP, consoante o Plano de Trabalho.

Prazo: 1 meses

Inexigibilidade de Chamamento público:

Valor do Repasse: R\$ 10.416,65(dez mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)

Data: 02/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 56/2020 – PROCESSO N.º 202000029348/2020

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Mestres da “E.M. Profª Jandyra Oraggio Salvador

Objeto: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por OBJETO a manutenção de pequena monta, conservação e pequenos reparos dos próprios municipais destinados a unidade escolar a que se vincula esta Entidade, mediante estabelecimento de cooperação técnica e financeira, observando-se o que dispõe o Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante do presente termo, podendo, a qualquer tempo, o presente termo ser modificado, no que se entender cabível, ou rescindido se as finalidades não vierem a ser alcançadas. O atendimento educacional Ensino Infantil, fundamental 1 e 2, Médio, Profissionalizante e EJA no Município de Paulínia/SP, consoante o Plano de Trabalho.

Prazo: 1 meses

Inexigibilidade de Chamamento público:

Valor do Repasse: R\$ 10.416,65(dez mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)

Data: 02/12/2020.

EDITAL DE AVISO DE ABERTURA E REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA EDUCAÇÃO Nº 001/2021, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.077 DE 03/05/2010, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 5.961 DE 12/07/2010.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação municipal, torna pública a Abertura e Regulamento do Processo Seletivo para **CONCESSÃO DE BOLSA EDUCAÇÃO/2021 - Ensino Superior (Bacharelado, Licenciatura e Técnico) e Ensino Técnico.**

1. DOS BENEFÍCIOS E DOS REQUISITOS

1.1. No exercício de 2021 serão concedidas 750 (setecentas e cinquenta) Bolsas Educação, conforme Lei Municipal 3.493/2015:

1.1.1. Ensino Superior – Bacharelado, Licenciatura e Técnico: 700 (setecentas) bolsas anuais, sendo 210 (duzentas e dez) bolsas parciais (130 (cento e trinta) bolsas de 65% e 80 (oitenta) bolsas de 35%) e 490 (quatrocentos e noventa) bolsas integrais;

1.1.2. Ensino Médio – Técnico: 50 (cinquenta) bolsas anuais no valor integral da mensalidade;

1.1.3. Em conformidade com o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Municipal nº 3.077/2010, do número de vagas estabelecidas, serão destinados 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, devidamente comprovadas, que atenderem cumulativamente os requisitos estabelecidos, dentro de cada modalidade.

1.2. São modalidades da Bolsa Educação:

1.2.1. **BENEFÍCIO INTEGRAL** é a modalidade de Bolsa Educação no valor de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade da Instituição de Ensino, sendo destinado ao candidato que cumprir cumulativamente:

a) Não possuir diploma de curso do nível igual ou superior seja ele técnico, técnico, licenciatura ou bacharelado;

b) Ter renda familiar inferior ou igual a 06 (seis) salários mínimos;

c) No caso de Bolsas de Ensino Superior, ter cursado todos os anos do ensino médio em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral (devidamente comprovada por documento emitido pela instituição de ensino na qual estudou (entregar junto no ato da inscrição);

1.2.2. **BENEFÍCIO PARCIAL** é a modalidade de Bolsa Educação no valor de 35% (trinta e cinco por cento) e 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da mensalidade da instituição de ensino, sendo destinado aos candidatos que:

a) Não possuir diploma de curso do nível igual ou superior seja ele técnico, licenciatura ou bacharelado;

b) Aos candidatos cuja renda familiar seja superior a 06 (seis) salários mínimos, permitindo 65% (sessenta e cinco por cento) até 08 (oito) salários mínimos e 35% (trinta e cinco por cento) para até 10 (dez) salários mínimos;

1.3. São requisitos para a inscrição na Bolsa Educação:

1.3.1. Estar registrado no Cartão Social (PAS);

1.3.2. Não receber auxílio de qualquer fonte, para o custeio de sua mensalidade (FIES, PROUNI, PEP, EDUCA MAIS BRASIL ou Pessoa Jurídica) o que implicará na desclassificação caso não comprove o cancelamento de tal benefício no ato da assinatura do contrato;

1.3.3. Ser residente no Município de Paulínia há no mínimo 10 (dez) anos comprovadamente **ininterruptos**, em período imediatamente anterior ao ato de inscrição;

1.3.4. Não possuir diploma de curso do nível igual ou superior;

1.3.5. Não ter sido atendido anteriormente por programas de Bolsa de Estudo, Crédito Educativo e/ou Bolsa Educação, oferecidos pela Prefeitura Municipal de Paulínia, exceto quando beneficiado para curso técnico e ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

1.3.6. Estar devidamente matriculado e frequentando curso Superior ou Técnico em Instituição reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação) no período que estiver concorrendo até a divulgação do resultado final da Bolsa Educação, não podendo estar com matrícula trancada, ou matrícula para início no segundo semestre; (matrícula com início no segundo semestre do ano em que está pleiteando a Bolsa, caracteriza reserva do benefício);

1.3.7. Ter renda inferior ou igual a 10 salários mínimos vigente;

1.3.8. A instituição de Ensino em que o candidato irá se matricular deve ser **conveniada** com a Prefeitura Municipal de Paulínia.

2. DAS PRÉ-INScrições / INSCRIÇÕES – O (a) candidato (a) deve estar cadastrado/atualizado no PAS

2.1. **PERÍODO DE PRÉ-INScrição:** de 11 a 26 de janeiro de 2021, **SEM PRORROGAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE** através do site oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia (<http://www.paulinia.sp.gov.br/bolsaeducacao>);

2.2. Ao preencher o requerimento da Bolsa Educação pela internet, o candidato deverá escolher o dia e o horário para comparecer ao Paço Municipal, sito à Av. Prefeito José Lozano de Araújo nº 1551, Parque Brasil 500, Paulínia/SP, Sala de Imprensa, para apresentar a documentação exigida neste edital;

2.3. Após confirmação da inscrição pela internet, será enviado ao candidato o e-mail de confirmação da inscrição. Caso o candidato **não receba, procurar na Secretaria de Educação antes do encerramento da inscrição on-line;**

2.4. **A pré-inscrição será homologada se realizada em nome e CPF do candidato, nunca em nome de terceiros; não haverá alteração de nome bem como também não haverá alteração de curso ou instituição após a pré-inscrição;**

2.5. Serão aceitas inscrições por procuração, com poderes específicos para tal, com firma reconhecida, desde que acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador, que assumirá a responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição. Em caso de candidato menor de idade, deverá efetuar a pré-inscrição com o próprio CPF e, posteriormente, vir acompanhado do responsável para assinatura na entrega da documentação;

2.6. A documentação exigida no Edital deverá ser entregue na mesma ordem elencada neste Edital/Lista de Documentos em envelope *pardo tamanho ofício*; assim, efetivar sua inscrição confirmando sua intenção de concorrer à Bolsa Educação/2021;

2.7. No ato da entrega, a documentação será recebida por um servidor da Secretaria de Educação juntamente com o candidato que enumerará e rubricará as páginas, colocando-as em envelope a ser lacrado;

2.8. Caso a documentação esteja incompleta, será devolvida ao candidato integralmente, não ficando de posse da municipalidade e será agendada uma nova data para a entrega - sendo possível somente um reagendamento;

2.9. Os documentos utilizados para efetivação da inscrição não serão devolvidos

- em hipótese alguma, pois farão parte integrante do processo seletivo;
- 2.10. É obrigação do candidato manter a Comissão Especial da Bolsa Educação informada quanto a possíveis atualizações de seu endereço de residência, correspondência, números de telefone, e-mail e manter o cadastro no PAS atualizado;
- 2.11. Será de responsabilidade da Comissão Especial de Bolsa Educação analisar as condicionantes socioeconômicas com base nas informações prestadas pelo candidato através dos documentos entregues no ato da inscrição. Os fatores socioeconômicos supervenientes à entrega *não serão agregados ao processo de análise*, salvo erros ou equívocos no processo de análise dos documentos.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Todos os **ORIGINAIS** devem acompanhar a entrega das **CÓPIAS** para serem conferidos no recebimento.

➤ DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

- Cópia do contrato assinado com a Instituição;
- Declaração de matrícula do curso referente ao ano de 2021 e declaração da instituição de ensino no caso de isenção;
- Declaração da Instituição de Ensino, informando data de início, término do curso e quantidade de semestre, incluindo o período de estágio (caso seja cobrada a mensalidade do aluno; nome do curso e modalidade (Bacharel, Licenciatura, Técnico e Técnico);
- Cópia do histórico escolar do Ensino Fundamental;
- Cópia do histórico escolar do Ensino Médio. Para quem concluiu o Ensino Médio em 2020 apresentar declaração de conclusão e posteriormente entregar o Histórico Escolar via protocolo (*antes do término da análise*). Histórico escolar, certificado do Ensino Médio Regular, Ensino Médio modalidade EJA presencial ou a distância, deverão apresentar a homologação publicada no Diário Oficial.

➤ **CANDIDATOS PCD (Pessoa Com Deficiência) OU MOBILIDADE REDUZIDA:** As pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida deverão comprovar, no ato da inscrição, através de cópia de documento do INSS e laudo médico especificando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao número do CID.

➤ O CANDIDATO QUE TRABALHA - TRAZER:

Declaração da Empresa em papel timbrado e assinado pelo responsável, informando se oferece ou não ajuda de custo nos estudos dos funcionários ou de seus dependentes (anexo).

➤ DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO E DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

No ato da entrega dos documentos, todos os originais devem ser apresentados para conferência das cópias.

IMPORTANTE:

São considerados membros do grupo familiar, em relação ao candidato:

Pai ou padrasto, mãe ou madrasta, ou responsável legal, irmãos, avós, filhos, esposo(a), companheiro(a), pessoas que estejam sob a guarda legal (anexar cópia do documento da guarda) e demais pessoas que morem na mesma residência. Caso não residir com os pais, apresentar a guarda legal e o Imposto de Renda dos pais referente ao ano imediatamente anterior ao processo corrente da bolsa educação.

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF ou Carteira de Motorista (CNH). **A CNH não substitui o RG;**
- Cópia da Certidão de Nascimento se solteiro (a);
- Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (anexo). Em caso de separação ou divórcio, apresentar certidão de casamento averbada ou declaração de separação de corpos (anexo); (A declaração de **União Estável** para **comprovar moradia** só será aceita a partir da data do carimbo de registro do cartório juntamente com outros documentos comprobatórios da moradia. Para **comprovar composição familiar** o registro em cartório pode ser data atual;
- Cópia da certidão de óbito, no caso de falecimento de um dos cônjuges ou dos pais;
- Cópia da Carteira Profissional (página da foto, página da qualificação civil, e de **todos** os contratos de trabalho no período de 2011 até o último registro e página em branco seguinte a este); Caso tenha mais de uma carteira profissional deverá apresentar todas;
- Cópia **COMPLETA** (de todas as folhas) da Declaração do Imposto de Renda de 2020 (ano calendário 2019 - exercício 2020) ou Declaração de Isento, caso não

tenha declarado IR em 2020 (anexo);

- Cópia **COMPLETA** (de todas as folhas) da declaração de Imposto de renda dos pais, ou responsáveis legais, mesmo que estes não coabitem com o candidato.

➤ COMPROVAÇÃO DE RENDA / VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

- **SE TRABALHADOR COM REGISTRO EM CARTEIRA:** Cópia dos holerites de pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 e janeiro de 2021;
- **SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU AUXÍLIO DOENÇA:** Cópia do benefício pago pelo INSS e/ou Previdência Privada, do mês de Janeiro de 2021. Não serão aceitos extratos bancários como comprovante de recebimento do benefício; apresentar cópia de documento que conste número do benefício, emitido nas agências do INSS ou pelo site do INSS.
- **SE PRESTADOR DE SERVIÇO OU SEM REGISTRO EM CARTEIRA (trabalho informal):**
EXEMPLO: pedreiro, pintor, diarista, cabeleireira (o), eletricista, confeitaria(o), segurança, babá, cuidadores, manicure, vendedores de produtos diversos (incluindo catálogos), e outros;
- Declaração com firma reconhecida em cartório contendo, pelo menos, 01 testemunha que ateste que é verdadeira a informação prestada e o valor recebido mensalmente, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 e janeiro de 2021 (apresentar Carteira de Trabalho original para verificação de registros). **Obs.:** Reconhecer firma do declarante e da testemunha; (A testemunha não pode fazer parte da composição familiar).
- **SE SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:**

1. MICRO EMPRESA, SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:

- Cópia do Contrato Social;
- Cópia **COMPLETA** (de todas as folhas) da Declaração de Imposto de Renda de 2020 (Pessoa Jurídica), ano calendário 2019 exercício 2020;
- Pró-Labore dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 de janeiro de 2021;
- DRE (Demonstração de Resultado do Exercício) ou DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) em papel timbrado assinado pelo contador e com firma reconhecida em cartório, constando todas as receitas, despesas e o resultado final de cada mês referente aos últimos 12 meses;
- Declaração proprietário de empresa (anexo);
- Certidão negativa/positiva dos bens imóveis registrados no CNPJ da empresa emitida pelos 1º, 2º, 3º ou 4º Cartório Oficial de Registro de Imóveis de Campinas ou Certidão emitida pela Secretaria dos Negócios da Receita da Prefeitura de Paulínia, se instalada no município;
- Se baixada ou inapta, trazer documentos oficiais que comprovem a baixa ou inaptidão;
- Empresas sem movimentação não serão consideradas baixadas;
- DCTF em caso de não ter faturamento,
- Outros documentos contábeis poderão ser solicitados caso seja necessário para a instrução do processo.

2. MICRO EMPRESA INDIVIDUAL (M.E.I.): (MICRO EMPREENDEDOR)

- Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- Relatório Mensal das Receitas Brutas (anexo) de Outubro, Novembro, Dezembro/2020 e Janeiro/2021;
- Cópia da Declaração de Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual - DASN-SIMEI (Declaração Anual de Rendimentos);
- Se baixada ou inapta, trazer documentos oficiais que comprovem a baixa ou inaptidão;
- Declaração proprietário de empresa (anexo).
- DCTF em caso de não ter faturamento.
- Outros documentos contábeis poderão ser solicitados caso seja necessário para a instrução do processo.

3. SE AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL:

- Cópia do pró-labore ou declaração do contador em papel timbrado e com firma reconhecida em cartório, constando o valor recebido mensalmente nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 e janeiro de 2021; apresentar Carteira de trabalho original para verificação de registros;
- Cópia da Declaração Completa de Imposto de Renda de Pessoa Física de 2020 (ano calendário 2019 - exercício 2020);
- Cópia da DECA (Declaração de Cadastro Anual) todos os inscritos ativos e regulares no Município possuem, EX: dentista, arquiteto, advogado, engenheiro;
- Declaração proprietário de empresa (anexo);

- Outros documentos contábeis poderão ser solicitados caso seja necessário para a instrução do processo.

➤ **COMPROVAÇÃO DE OUTRAS RENDAS:**

1. SE O CANDIDATO OU ALGUM MEMBRO DA FAMÍLIA RECEBER ALUGUEL - TRAZER:

- Cópia do último contrato de aluguel e do último recibo (Janeiro/2021). Se casado (a), mesmo sendo no nome do esposo (a) ou companheiro (a); se solteiro (a) e menor de idade dentro do período dos 10 anos, mesmo sendo no nome do pai ou da mãe;
- Apresentar comprovante de endereço, (conta de energia ou água) caso o imóvel esteja desocupado;
- Obs.: caso receba aluguel sem contrato, apresentar declaração anual dos valores recebidos assinado por ambos e reconhecido em cartório, mesmo sendo aluguel de cômodos ou casa de fundos.

2. SE O CANDIDATO OU ALGUM MEMBRO DA FAMÍLIA RECEBER PENSÃO ALIMENTÍCIA - TRAZER:

- Documento judicial que determine o valor, bem como um recibo de pagamento do último mês (Janeiro/2021), ou declaração anual com valores, assinado pelo responsável do pagamento e reconhecida em cartório;
- Se não recebe, preencher declaração de ausência de pensão alimentícia assinado pelo responsável pelo pagamento (anexo).

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Não serão aceitas: Declaração de UBS (Unidade Básica de Saúde); Declaração da Sabesp/CPFL, Declaração de loja, declaração de farmácia e contrato de aluguel para comprovação de residência, (contrato serve só para comprovar o tipo de moradia)

Contas de água e luz sem consumo não serão válidas como comprovante de endereço.

Parcelas de financiamento de casa e terreno não serão aceitas.

Carnês, IPVA e Notas Fiscais, não serão aceitos.

➤ **SE RESIDÊNCIA PRÓPRIA**

1. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, em nome do candidato/cônjuge se casado legalmente dentro do período dos 10 anos – **(os comprovantes devem ser em nome do candidato/cônjuge a partir do casamento)**, ou dos pais (se solteiro e menor de 22 anos de idade, durante o período dos 10 anos). Serão aceitos como comprovantes de residência: sendo um para cada ano de 2011 – 2012 – 2013 – 2014 – 2015 – 2016 – 2017 – 2018 – 2019 – 2020 e 2021, sendo obrigatório 1 (um) comprovante de dezembro de 2010 ou janeiro de 2011 e de Janeiro/2021 (conta de energia, conta de água, conta telefone fixo e móvel, conta de gás canalizado, conta de internet fixa ou TV a cabo, boleto de cobrança de plano de saúde, mensalidade escolar (desde que não seja carnê), fatura de cartão de crédito, multa de trânsito e licenciamento de carro (precisa constar o nome e endereço do proprietário), demonstrativo enviado pelo INSS, extrato do FGTS enviado pela Caixa Econômica Federal e correspondência bancária frente e verso); FICHA CADASTRAL DO ALUNO SERÁ USADA APENAS PARA COMPROVAR ATÉ 03 ANOS desde que confrontado com o SED - Secretaria Escolar Digital, (A Ficha Cadastral servirá para qualquer ano, conforme falta de comprovante do candidato, observando que deve ser comprovado a matrícula com a data de início e término do ano letivo) PARA OS DEMAIS ANOS DEVERÁ SER APRESENTADO OUTROS DOCUMENTOS DENTRO DAS OPÇÕES DE COMPROVAÇÕES. OBS. **(carnês não serão aceitos) e as contas serão válidas desde que tenham consumo.**

2. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, cópia das capas e página do “demonstrativo de lançamento real” dos carnês de IPTU dos anos de 2011 à 2020 em nome do candidato, de seus pais ou cônjuge. Obs.: Não serão aceitas apenas cópias das folhas internas do carnê do IPTU. Será aceito extrato emitido pela Secretaria de Negócios da Receita apenas para dois anos, (o extrato será emitido perante apresentação de impresso de solicitação da Bolsa Educação. (carnê de IPTU não comprova residência);

3. Caso o imóvel não esteja no nome dos membros da família, trazer cópia do contrato de compra e venda.

➤ **SE IMÓVEL FINANCIADO**

1. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, em nome do candidato, cônjuge (se casado legalmente dentro do período dos 10 anos) ou dos pais (se solteiro e menor de 22 anos de idade, durante o período dos 10 anos), Serão aceitos como comprovantes de residência: sendo um para cada ano de 2011 – 2012 – 2013 – 2014

– 2015 – 2016 – 2017 – 2018 – 2019 – 2020 e 2021, sendo obrigatório 1 (um) comprovante de dezembro de 2010 ou janeiro de 2011 e de Janeiro/2021 (conta de energia, conta de água, conta telefone fixo e móvel, conta de gás canalizado, conta de internet fixa ou TV a cabo, boleto de cobrança de plano de saúde, mensalidade escolar desde que não seja carnê, fatura de cartão de crédito, multa de trânsito e licenciamento de carro (precisa constar o nome e endereço do proprietário), demonstrativo enviado pelo INSS, extrato do FGTS enviado pela Caixa Econômica Federal e correspondência bancária frente e verso); FICHA CADASTRAL DO ALUNO SERÁ USADA APENAS PARA COMPROVAR ATÉ 03 ANOS desde que confrontado com o SED - Secretaria Escolar Digital, (A Ficha Cadastral servirá para qualquer ano, conforme falta de comprovante do candidato, observando que deve ser comprovado a matrícula com a data de início e término do ano letivo) PARA OS DEMAIS ANOS DEVERÁ SER APRESENTADO OUTROS DOCUMENTOS DENTRO DAS OPÇÕES DE COMPROVAÇÕES. OBS. **(carnês não serão aceitos) e as contas serão válidas desde que tenha consumo.**

2. Apresentar cópia do documento do financiamento e do recibo de pagamento da parcela de financiamento de Janeiro de 2021;

3. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, cópia da capa e página do “demonstrativo de lançamento em real” dos carnês de IPTU dos anos de 2011 a 2020 em nome do candidato, de seus pais ou cônjuge. Obs: Não serão aceitas apenas cópias das folhas internas do carnê do IPTU e não será aceito apenas extrato emitido pela Secretaria de Negócios da Receita (carnê de IPTU não comprova residência).

➤ **SE RESIDÊNCIA ALUGADA COM CONTRATO**

1. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, em nome do candidato, cônjuge (se casado legalmente dentro do período dos 10 anos) ou dos pais (se solteiro e menor de 22 anos de idade, durante o período dos 10 anos), Serão aceitos como comprovantes de residência: sendo um para cada ano de 2011 – 2012 – 2013 – 2014 – 2015 – 2016 – 2017 – 2018 – 2019, 2020 e 2021–, sendo obrigatório 1 (um) comprovante de dezembro de 2010 ou janeiro de 2011 e de Janeiro/2021 (conta de energia, conta de água, conta telefone fixo e móvel, conta de gás canalizado, conta de internet fixa ou TV a cabo, boleto de cobrança de plano de saúde, mensalidade escolar desde que não seja carnê, fatura de cartão de crédito, multa de trânsito e licenciamento de carro (precisa constar o nome e endereço do proprietário), demonstrativo enviado pelo INSS, extrato do FGTS enviado pela Caixa Econômica Federal e correspondência bancária frente e verso); FICHA CADASTRAL DO ALUNO SERÁ USADA APENAS PARA COMPROVAR ATÉ 03 ANOS desde que confrontado com o SED - Secretaria Escolar Digital, (A Ficha Cadastral servirá para qualquer ano, conforme falta de comprovante do candidato, observando que deve ser comprovado a matrícula com a data de início e término do ano letivo) PARA OS DEMAIS ANOS DEVERÁ SER APRESENTADO OUTROS DOCUMENTOS DENTRO DAS OPÇÕES DE COMPROVAÇÕES. OBS. **(carnês não serão aceitos) e as contas serão válidas desde que tenha consumo.** Apresentar cópia do contrato atual com firma reconhecida em cartório (com data correspondente à data da locação), juntando cópia do último recibo de aluguel;

➤ **SE RESIDÊNCIA ALUGADA SEM CONTRATO**

1. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, em nome do candidato, cônjuge (se casado legalmente dentro do período dos 10 anos) ou dos pais (se solteiro e menor de 22 anos de idade, durante o período dos 10 anos), Serão aceitos como comprovantes de residência: sendo um para cada ano de 2011 – 2012 – 2013 – 2014 – 2015 – 2016 – 2017 – 2018 – 2019 – 2020 e 2021, sendo obrigatório 1 (um) comprovante de dezembro de 2010 ou janeiro de 2011 e de Janeiro/2021 (conta de energia, conta de água, conta telefone fixo e móvel, conta de gás canalizado, conta de internet fixa ou TV a cabo, boleto de cobrança de plano de saúde, mensalidade escolar desde que não seja carnê, fatura de cartão de crédito, multa de trânsito e licenciamento de carro (precisa constar o nome e endereço do proprietário), demonstrativo enviado pelo INSS, extrato do FGTS enviado pela Caixa Econômica Federal e correspondência bancária frente e verso); FICHA CADASTRAL DO ALUNO SERÁ USADA APENAS PARA COMPROVAR ATÉ 03 ANOS desde que confrontado com o SED - Secretaria Escolar Digital, (A Ficha Cadastral servirá para qualquer ano, conforme falta de comprovante do candidato, observando que deve ser comprovado a matrícula com a data de início e término do ano letivo) PARA OS DEMAIS ANOS DEVERÁ SER APRESENTADO OUTROS DOCUMENTOS DENTRO DAS OPÇÕES DE COMPROVAÇÕES. OBS. **(carnês não serão aceitos) e as contas serão válidas desde que tenha consumo.**

2. Apresentar declaração do proprietário do imóvel atual, com firma reconhecida

em cartório, constando o período de locação.

Obs.: Esta declaração não será aceita para comprovar tempo de moradia, servirá apenas para comprovar a situação de moradia atual, por isso deve vir acompanhada dos documentos solicitados no item acima.

➤ SE RESIDÊNCIA CEDIDA

1. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, em nome do candidato, cônjuge (se casado legalmente dentro do período dos 10 anos) ou dos pais (se solteiro e menor de 22 anos de idade, durante o período dos 10 anos), um para cada ano de 2011 – 2012 – 2013 – 2014 – 2015 – 2016 – 2017 – 2018 – 2019 – 2020 e 2021, sendo obrigatório 1 (um) comprovante de dezembro de 2010 ou janeiro de 2011 e de Janeiro/2021 sendo obrigatório 1 (um) comprovante de dezembro de 2010 ou janeiro de 2011 e de Janeiro/2021 (conta de energia, conta de água, conta telefone fixo e móvel, conta de gás canalizado, conta de internet fixa ou TV a cabo, boleto de cobrança de plano de saúde, mensalidade escolar desde que não seja carnê, fatura de cartão de crédito, multa de trânsito e licenciamento de carro (precisa constar o nome e endereço do proprietário), demonstrativo enviado pelo INSS, extrato do FGTS enviado pela Caixa Econômica Federal e correspondência bancária frente e verso); FICHA CADASTRAL DO ALUNO SERÁ USADA APENAS PARA COMPROVAR ATÉ 03 ANOS desde que confrontado com o SED - Secretaria Escolar Digital, (A Ficha Cadastral servirá para qualquer ano, conforme falta de comprovante do candidato, observando que deve ser comprovado a matrícula com a data de início e término do ano letivo) PARA OS DEMAIS ANOS DEVERÁ SER APRESENTADO OUTROS DOCUMENTOS DENTRO DAS OPÇÕES DE COMPROVAÇÕES. OBS. **(carnês não serão aceitos) e as contas serão válidas desde que tenha consumo.**

2. Apresentar declaração do proprietário do imóvel atual, com firma reconhecida em cartório;

Obs.: Esta declaração não será aceita para comprovar tempo de moradia, servirá apenas para comprovar a situação de moradia atual, por isso deve vir acompanhada dos documentos solicitados no item acima.

➤ SE O CANDIDATO MORAR SOZINHO

1. Apresentar documentos em seu nome referente ao período em que mora sozinho - mínimo de 06 (seis) últimos meses, sendo obrigatório 1 (um) comprovante de dezembro de 2010 ou janeiro de 2011 e de Janeiro/2021 (conta de energia, conta de água, conta telefone fixo e móvel, conta de gás canalizado, conta de internet fixa ou TV a cabo, boleto de cobrança de plano de saúde, mensalidade escolar desde que não seja carnê, fatura de cartão de crédito, multa de trânsito e licenciamento de carro (precisa constar o nome e endereço do proprietário), demonstrativo enviado pelo INSS, extrato do FGTS enviado pela Caixa Econômica Federal e correspondência bancária frente e verso); FICHA CADASTRAL DO ALUNO SERÁ USADA APENAS PARA COMPROVAR ATÉ 03 ANOS desde que confrontado com o SED - Secretaria Escolar Digital, (A Ficha Cadastral servirá para qualquer ano, conforme falta de comprovante do candidato, observando que deve ser comprovado a matrícula com a data de início e término do ano letivo) PARA OS DEMAIS ANOS DEVERÁ SER APRESENTADO OUTROS DOCUMENTOS DENTRO DAS OPÇÕES DE COMPROVAÇÕES. OBS. **(carnês não serão aceitos) e as contas serão válidas desde que tenha consumo, sendo 01 (um) para cada mês nos últimos 06 (seis) meses, ALÉM DE COMPROVAR OS 10 (DEZ) ANOS DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO.**

Obs.: Não serão aceitas declarações para comprovação de tempo de moradia.

➤ SE RESIDÊNCIA RURAL

1. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, em nome do candidato, cônjuge (se casado legalmente dentro do período dos 10 anos) ou dos pais (se solteiro e menor de 22 anos de idade durante o período dos 10 anos), um para cada ano de 2011 – 2012 – 2013 – 2014 – 2015 – 2016 – 2017 – 2018 – 2019 – 2020 e 2021, sendo obrigatoriamente 01 (um) comprovante de dezembro de 2009 ou janeiro de 2011 e de Janeiro/2021 sendo obrigatório 1 (um) comprovante de dezembro de 2010 ou janeiro de 2011 e de Janeiro/2021 (conta de energia, conta de água, conta telefone fixo e móvel, conta de gás canalizado, conta de internet fixa ou TV a cabo, boleto de cobrança de plano de saúde, mensalidade escolar desde que não seja carnê, fatura de cartão de crédito, multa de trânsito e licenciamento de carro (precisa constar o nome e endereço do proprietário), demonstrativo enviado pelo INSS, extrato do FGTS enviado pela Caixa Econômica Federal e correspondência bancária frente e verso); FICHA CADASTRAL DO ALUNO SERÁ USADA APENAS PARA COMPROVAR ATÉ 03 ANOS desde que confrontado com o SED - Secretaria Escolar Digital, (A Ficha Cadastral servirá para qualquer ano, conforme falta de comprovante do candidato, observando que

deve ser comprovado a matrícula com a data de início e término do ano letivo) PARA OS DEMAIS ANOS DEVERÁ SER APRESENTADO OUTROS DOCUMENTOS DENTRO DAS OPÇÕES DE COMPROVAÇÕES. OBS. **(carnês não serão aceitos) e as contas serão válidas desde que tenha consumo.**

2. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, cópia da **capa do ITR** dos últimos 10 (dez) anos, (um comprovante para cada ano, sendo obrigatoriamente um de janeiro/2021 em nome do candidato, dos pais ou cônjuge. Não serão aceitas cópias só das folhas internas do carnê do ITR).

➤ SE IMÓVEL RURAL ARRENDADO OU CEDIDO

1. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, em nome do candidato, cônjuge (se casado legalmente dentro do período dos 10 anos) ou dos pais (se solteiro e menor de 22 anos de idade, durante o período dos 10 anos), um para cada ano de 2011 – 2012 – 2013 – 2014 – 2015 – 2016 – 2017 – 2018 – 2019 – 2020 e 2021, sendo obrigatório 1 (um) comprovante de dezembro de 2010 ou janeiro de 2011 e de Janeiro/2021 (conta de energia, conta de água, conta telefone fixo e móvel, conta de gás canalizado, conta de internet fixa ou TV a cabo, boleto de cobrança de plano de saúde, mensalidade escolar desde que não seja carnê, fatura de cartão de crédito, multa de trânsito e licenciamento de carro (precisa constar o nome e endereço do proprietário), demonstrativo enviado pelo INSS, extrato do FGTS enviado pela Caixa Econômica Federal e correspondência bancária frente e verso); FICHA CADASTRAL DO ALUNO SERÁ USADA APENAS PARA COMPROVAR ATÉ 03 ANOS desde que confrontado com o SED - Secretaria Escolar Digital, (A Ficha Cadastral servirá para qualquer ano, conforme falta de comprovante do candidato, observando que deve ser comprovado a matrícula com a data de início e término do ano letivo) PARA OS DEMAIS ANOS DEVERÁ SER APRESENTADO OUTROS DOCUMENTOS DENTRO DAS OPÇÕES DE COMPROVAÇÕES. OBS. **(carnês não serão aceitos) e as contas serão válidas desde que tenha consumo.**

2. Apresentar declaração do proprietário do imóvel atual constando o tempo de moradia com firma reconhecida em cartório.

Obs.: Esta declaração, não será aceita para comprovar tempo de moradia, servirá apenas para comprovar a situação de moradia atual, por isso deve vir acompanhada dos documentos solicitados no item acima.

➤ SE OUTROS IMÓVEIS DO GRUPO FAMILIAR

▪ **Apresentar comprovante de endereço de todos os imóveis dos membros do grupo familiar:** cópia da capa e folha interna do carnê de IPTU de 2020, ou conta de energia elétrica atual de 2021. Obs.: Não serão aceitas apenas cópias das folhas internas do carnê do IPTU.

DECLARAR A SITUAÇÃO DE TODOS OS IMÓVEIS DOS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR.

(Se locados, apresentar contrato de aluguel e recibo de janeiro de 2021):

Imóveis residenciais - se locados e valor de locação;

Terrenos - esclarecer se tem construção e se estão locados (valor);

Chácaras - se há construção e locação, declarar valores;

Imóveis Comerciais – se locados, valor de locação;

Imóveis Rurais – Se arrendado ou locado, apresentar os valores.

IMPORTANTE

LER COM ATENÇÃO CADA ITEM E SE CERTIFICAR QUE NÃO ESTÁ IGNORANDO NENHUM PONTO, POIS TODOS OS ITENS QUE SE REFEREM À COMPROVAÇÃO DE RENDA, BENS IMÓVEIS E RENDIMENTOS ADVINDOS DELES (Inclusive todas as folhas da Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Física e Jurídica) E TEMPO DE MORADIA NO MUNICÍPIO, CASO NÃO COMPROVADOS, IMPLICAM NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO, DE ACORDO COM ESTE EDITAL.

Os **anexos** serão disponibilizados através do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia: <http://www.paulinia.sp.gov.br/bolsaeducacao>

4. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ANÁLISE SÓCIO-ECONÔMICA E DOS RELATIVOS AO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

4.1 Bolsa integral

4.1.1. Aos candidatos com renda familiar inferior a 06 (seis) salários mínimos;

4.1.2. Aos candidatos que tenham cursado o ensino fundamental e médio em estabelecimento de ensino público.

RENDA FAMILIAR – ATÉ 06 SALÁRIOS MÍNIMOS

PONTUAÇÃO

Até 1,0 salário	15
Mais de 1,1 até 2,0 salários	14
Mais de 2,1 até 3,0 salários	13
Mais de 3,1 até 4,0 salários	12
Mais de 4,1 até 5,0 salários	11
Mais de 5,1 até 6,0 salários	10

4.2. Bolsa Parcial

4.2.1. Aos candidatos com renda familiar superior a 06 (seis) salários mínimos, com possibilidade de concessão de 65% (sessenta e cinco por cento) até 08 (oito) salários mínimos e 35% (trinta e cinco por cento) para até 10 (dez) salários mínimos;

4.2.2. Aos candidatos que tenham cursado o ensino fundamental e médio em estabelecimento de ensino público ou privado.

RENDA FAMILIAR – ATÉ 08 SALÁRIOS MÍNIMOS	PONTUAÇÃO
Mais de 6,1 e até 7,0 salários	09
Mais de 7,1 e até 8,0 salários	08

RENDA FAMILIAR – ATÉ 10 SALÁRIOS MÍNIMOS	PONTUAÇÃO
Mais de 8,1 e até 9,0 salários	07
Mais de 9,1 e até 10,0 salários	06

Nº COMPONENTES – FAMÍLIA DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
08 ou mais	05
De 06 a 07	04
De 04 a 05	03
De 02 a 03	02
Mora sozinho(a) comprovadamente há mais de 06 (seis) meses	01
Mora sozinho(a), sem comprovação de tempo	00

MORADIA	PONTUAÇÃO
Casa alugada	03
Casa financiada	02
Casa própria quitada	01
Casa cedida	00

QUANTIDADE DE IMÓVEIS DA FAMÍLIA	PONTUAÇÃO
Não possui	04
Possui 1 casa	03
Possui 1 terreno ou casa em construção sem condições de moradia	02
Possui 2 imóveis	01
Possui 3 imóveis ou mais	00

4.3. Com base nos elementos acima, a Comissão Especial atribuirá a cada candidato os pontos aferidos. A maior quantidade de pontos compreende uma maior carência socioeconômica, atribuídos às informações conforme documentação apresentada no ato da inscrição;

4.4. Na hipótese de empate, serão considerados sucessivamente os critérios elencados acima, de acordo com a maior pontuação: (renda familiar, nº de pessoas da composição familiar, moradia, quantidade de imóveis). Se persistir, a menor renda per capita será considerada. Em caso de candidatos na mesma família, será considerado o candidato que tiver filhos; persistindo o empate, será considerado o candidato mais velho.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1. Será considerado desclassificado o candidato que:

5.1.1. Deixar de entregar toda a documentação exigida neste Edital no ato da inscrição após o prazo estabelecido pela Comissão Especial da Bolsa Educação;

5.1.2. Omitir renda, imóveis, empresa, composição familiar, moradia ou qualquer dos itens necessários para a classificação (independente do momento que for constatado), ou fornecer informações não condizentes com as informações prestadas no Requerimento;

5.1.3. Não estar frequentando o curso durante o período até a divulgação da Bolsa Educação;

5.1.4. Apresentar informações ou documentos falsos ou com rasuras;

5.1.5. Deixar de cumprir o item 2.10 deste edital, que diz: é obrigação do candidato manter a comissão especial da Bolsa Educação informada quanto a possíveis atualizações de seu endereço de residência, correspondência, números de telefone e e-mails.

5.1.6. Realizar trancamento e transferência de curso e/ou instituição durante o processo de análise dos documentos.

6. DOS RECURSOS

6.1. No decorrer do Processo Seletivo serão enviadas notificações através de e-mails, telegramas e Semanário Oficial da prefeitura Municipal de Paulínia, aos requerentes cujos pedidos forem indeferidos;

6.2. Serão admitidas revisões quanto ao indeferimento após análise da Comissão Especial da Bolsa Educação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente a(o):

a) registro expresso de notificação telefônica feita por servidor competente, contendo data e hora da ligação;

b) data do apensamento do AR positivo no processo;

c) notificação por semanário;

6.2.1. Deve-se observância à preferência de ordem do item 6.2. para notificação.

6.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão analisados e serão remetidos ao arquivo;

6.4. Será aceito apenas (1) um recurso em face da decisão proferida pela Comissão Especial da Bolsa Educação;

6.5. Após o julgamento de eventuais recursos, a classificação dos beneficiários será submetida à homologação do Chefe do Poder Executivo e, posteriormente, publicada no Semanário Oficial do Município;

6.6. Não caberá recurso para desclassificações cujo motivo for a falta de apresentação de documentos exigidos neste Edital, assim como por apresentação de documentos falsos ou com rasuras;

6.7. Não caberão recursos, após entrega dos documentos do ato da inscrição, para alteração de informações, qual seja, composição familiar, renda familiar, situação laboral ou revisão de cota;

6.8. Os recursos devem ser fundamentados seguindo-se os preceitos legais.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

7.1. O resultado do processo seletivo será publicado no semanário Oficial de Paulínia e divulgado através do site <http://www.paulinia.sp.gov.br>

8. DA CONTEMPLAÇÃO

8.1. O candidato contemplado será convocado pela Secretaria de Educação para retirada do documento informando data, horário e local agendado para receber sua carta de contemplação.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O candidato contemplado, através da carta de contemplação, será convocado para assinatura do contrato, contendo data e horário, devendo se apresentar à sede da Prefeitura Municipal de Paulínia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da convocação, com as seguintes documentações:

9.1.1. Cópia e original do comprovante de matrícula paga, do semestre frequentado;

9.1.2. Cópia e original dos comprovantes das mensalidades (pagas ou não), a partir do mês de janeiro de 2021;

9.2. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente o benefício, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os candidatos devem informar adequadamente, no ato da pré-inscrição, se o seu pedido da Bolsa Educação se refere a curso técnico ou superior (licenciatura, bacharelado ou tecnólogo), em qual instituição de ensino está matriculado e qual semestre ou ano se refere seu pedido de pré-inscrição (não será possível fazer alteração após a pré-inscrição);

10.2. Todos os casos, problemas e questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial da Bolsa Educação;

10.3. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos, implicará na perda do benefício;

- 10.4. O benefício da Bolsa Educação será mantido desde que:
- 10.4.1. O bolsista *continue residindo* no município;
- 10.4.2. O bolsista esteja matriculado e **frequentando o curso**; não podendo estar com matrícula para o segundo semestre do ano pleiteado;
- 10.5. Caso o candidato seja contemplado com quaisquer descontos na Instituição de Ensino no ato da inscrição, a Prefeitura absorverá o valor correspondente e pagará a diferença para adimplemento das mensalidades;
- 10.6. A Prefeitura não pagará juros de parcelas do curso quando contemplado;
- 10.7. Quando necessário, a Comissão Especial de Bolsa Educação poderá promover, a qualquer tempo, as diligências para comprovação dos dados alusivos ao candidato;
- 10.8. **O bolsista poderá solicitar a partir do segundo ano de benefício um trancamento, destrancamento, e uma transferência seja de curso/instituição/ período no decorrer do benefício. O prazo determinado para essas solicitações será:** até o dia 04 (quatro) de janeiro do ano vigente para o primeiro semestre e até dia 04 (quatro) de julho do ano vigente para o segundo semestre. No caso de transferência, será necessário o aproveitamento da grade curricular (**mesma área de ensino:** humanas, exatas ou biológicas) e tenha menor ou a mesma duração; Antes de qualquer transferência, o bolsista deverá solicitar uma análise da Comissão Especial da Bolsa, antes de ser realizada na instituição de ensino; Quanto ao trancamento o bolsista poderá trancar matrícula por 01 (um) período letivo - 06 (seis) meses podendo ser prorrogável de forma consecutiva por mais 06 (seis) meses, desde que informado à Bolsa Educação e deferido pela Comissão Especial da Bolsa Educação; Os casos especiais serão analisados pela Comissão Especial da Bolsa Educação. Caso a Comissão não seja informada com antecedência, o bolsista perderá o benefício.
- 10.9. Diante da Pandemia do Covid 19, caso ocorra necessidade de novas suspensões de atendimento presencial a Secretaria Municipal de Educação de Paulínia expedirá novos informes e orientações.
- 10.10. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a entrega de todos os documentos exigidos neste Edital no ato da inscrição. O servidor será isento de qualquer responsabilidade referente à documentação não entregue, visto que tal atribuição cabe à Comissão Especial de Bolsa Educação em fase posterior analisar. Assim, uma eventual constatação de entrega incompleta ou incorreta de documentos que venham a implicar em desclassificação, será de inteira responsabilidade do candidato.**
11. Haverá plantões de dúvidas nas nos dias 13 e 19/01/2021 das 9h às 11h e das 19h às 21h na sala de imprensa do Paço Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO BOLSA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O DETF – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
CARLOS A PEREIRA	10.568.254/0001-64	4417/2020	2015

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.
Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE LICENÇA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DO COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL

O DETF – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Licença do Exercício da Atividade do Comércio Ambulante ou Eventual** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 312 a 327, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CPF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
ROBSON LEANDRO JANCOSKI	304.871.648-30	24331/2020	2015, 2016, 2017 2018, 2019 E 2020

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.
Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O DETF – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
K&V COMERCIO DE PRODUTOS NAUTICOS LTDA	11.085.665/0001-61	11110/2017	2018, 2019 e 2020

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.
Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O DETF – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
--------------	---------	--------------------------	----------------

MACAMBIRA AUTOMOTIVA LTDA	07.492.451/0001-32	26899/2017	2016, 2019 E 2020
---------------------------	--------------------	------------	-------------------

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
LUCI APARECIDA SALGADO	05.116.705/0001-92	23218/2020	2015, 2016

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

Paulínia/SP, 01 de setembro de 2020..

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE LICENÇA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DO COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Licença do Exercício da Atividade do Comércio Ambulante ou Eventual** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 312 a 327, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CPF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
ELIZABETE CANDIDA DE LIMA	102.365.578-07	26919-2019	2016

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
JOSÉ CLÉCIO DA COSTA NOBRE -ME	68.408.004/0001-47	26922/2019	2016

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
MARIZA APARECIDA MARTINS BEZERRA - ME	13.391.995/0001-00	2019-26923	2016, 2017, 2018, 2019 E 2020

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor, com exceção da taxa de 2020 cujo vencimento se deu em 07/12/2020.

Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
ROSANGELA TOMAZ DA SILVA SOUZA – ME	10.203.547/0001-48	24585/2020	2015, 2019 E 2020

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
GOLFO BRASIL PETROLEO LTDA	00.782.420/0001-77	24597/2020	2015

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
E.W. ENGENHARIA SOLUÇÕES EIRELI	25.527.493/0001-43	12659/2020	2016, 2017, 2018, 2019 E 2020

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

Paulínia/SP, 01 de setembro de 2020..

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado

de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
MARCELO MORAIS OLIVEIRA-ME	10.959.662/0001-47	12662/2020	2016 e 2020

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

Paulínia/SP, 01 de setembro de 2020..

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
UITECAMP TECNOLOGIA EM INJEÇÃO ELETRONICA EIRELI	07.663.241/0001-60	12663/2020	2019, 2020

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
NSI EMPREITEIRA LTDA	15.741.771/0001-07	12667/2020	2015 E 2016

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança

judicial, nos termos da legislação em vigor.

Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
ELIENE MOREIRA DE SOUZA	06.992.359/0002-50	2020/12672	2017 e 2020

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
NADIR DA SILVA LIMA & CIA. LTDA.	09.546.176/0001-18	2020/12673	2017 e 2018

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** e **Taxa de Funcionamento em Horário Extraordinário** referentes aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação

municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
ORSATTI TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA	46.021.135/0002-15	12674/2020	2017 e 2020*

*apenas TFE

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** e referentes aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
TRANSBITAR LTDA	19.921.998/0003-57	12678/2020	2019 E 2020

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
VIA PETRO COMBUSTIVEIS LTDA	72.540.008/0002-32	22813/2020	2017, 2018, 2019 E 2020

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
FERRARO E FERRARO BAR E RESTAURANTE LTDA	66.698.754/0001-75	2020/23079	2015, 2016

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor. Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
TECNICHROM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	71.915.664/0001-29	2020/23089	2015, 2016, 2017, 2018 E 2019

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor. Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
IDAL CONFECÇÕES LTDA	00.929.920/0001-99	2020/23103	2015, 2016, 2017, 2018 E 2019

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor. Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** e **Taxa de Funcionamento em Horário Extraordinário** referentes aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
FERRI & FERRI COM. VIS. E SINAL. LTDA	02.743.395/0001-48	23133/2020	2015, 2016, 2017, 2018 2019 E 2020

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor. Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
JOSE CUSTODIO DA CUNHA SANTOS	04.933.270/0001-06	23199/2020	2015, 2016, 2017, 2018, 2019

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor. Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado

de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
ESTACAO CONFORTO PAULINIA EIRELI	58.020.173/0001-51	23216/2020	2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
LUSA DROGARIA LTDA	08.679.107/0001-10	2020/23243	2015, 2016, 2017, 2018, 2019*

*PROPORCIONAL

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
TRANSFARTRIGO TRANSPORTES EIRELI	19.814.925/0001-02	24017/2020	2016, 2017, 2018, 2019 e 2020

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação

deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE LICENÇA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DO COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Licença do Exercício da Atividade do Comércio Ambulante ou Eventual** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 312 a 327, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
GLAUCIENE SILVA DOS SANTOS	142.292.388-60	24327/2020	2015, 2016, 2017 2018, 2019 E 2020

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
WD COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA	09.261.158/00001-90	24251/2020	2015, 2017, 2018, 2019 e 2020

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE LICENÇA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DO COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste

edital, a **Taxa de Licença do Exercício da Atividade do Comércio Ambulante ou Eventual** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 312 a 327, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CPF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
PEDRINA DE OLIVEIRA	047.537.888-14	24329/2020	2015, 2016, 2017 2018, 2019 E 2020

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE LICENÇA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DO COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Licença do Exercício da Atividade do Comércio Ambulante ou Eventual** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 312 a 327, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CPF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
SILVANA DA SILVA OLIVEIRA	016.993.361-05	24332/2020	2015, 2016, 2017 2018, 2019 E 2020

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE LICENÇA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DO COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Licença do Exercício da Atividade do Comércio Ambulante ou Eventual** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 312 a 327, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CPF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
VANDERLEI APARECIDO CARDOSO	281.467.138-31	24334/2020	2015, 2016, 2017 2018, 2019 E 2020

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

vés do telefone: 3874- 5689.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE LICENÇA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DO COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Licença do Exercício da Atividade do Comércio Ambulante ou Eventual** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 312 a 327, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CPF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
ANDRÉ FERREIRA NOVAES SANTOS	309.021.058-41	24338/2020	2015, 2016, 2017 2018, 2019 E 2020

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
IMPULSE ENTRETENIMENTO LTDA	08.906.682/0001-08	24345/2020	2015, 2019 e 2020

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE LICENÇA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DO COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Licença do Exercício da Atividade do Comércio Ambulante ou Eventual** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 312 a 327, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CPF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
--------------	-----	--------------------------	----------------

MARCELO PEREIRA DA COSTA	294.699.568-26	24349/2020	2015, 2016, 2017 2018, 2019 E 2020
--------------------------	----------------	------------	---------------------------------------

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
S.A. ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI	12.412.191/0001-88	24356/2020	2015,2016,2017, 2018 E 2019

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE LICENÇA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DO COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Licença do Exercício da Atividade do Comércio Ambulante ou Eventual** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 312 a 327, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CPF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
SANDRO DOS SANTOS MARTINS	258.046.898-60	24357/2020	2015, 2016, 2017 2018, 2019 E 2020

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria

Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE) e Taxa de Funcionamento em Horário Extraordinário** referentes aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
GENIALE TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	08.712.162/0002-45	24363/2020	2015, 2016 E 2017

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
JAS EVENTO LTDA	11.666.511/0001-63	24366/2020	2015,2016, 2017, 2018, 2019 e 2020

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE LICENÇA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DO COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Licença do Exercício da Atividade do Comércio Ambulante ou Eventual** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 312 a 327, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CPF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
WALKIRIA DE SOUZA RIBEIRO	265.506.618-97	24921/2020	2015, 2016, 2017 2018, 2019 E 2020

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso**

administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

A DICIL – DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E LANÇAMENTO - da Prefeitura Municipal de Paulínia, localizada à Avenida Prefeito José Lozano de Araújo, nº 1551, Parque Brasil 500, nos termos que a Legislação nos confere, Lei Complementar nº 16/1999, 28/2003, Decreto Municipal nº 5553/2007 e Lei complementar nº 60/2016, notifica os sujeitos passivos na sequência, e realiza o **lançamento** dos débitos tributários descritos em conformidade com o art. 142 da Lei Nº 5.172/1966 e com a Lei Complementar Nº 16/1999:

Sujeito Passivo	Matéria Tributável	Cadastro do imóvel de propriedade do sujeito passivo	Ano	Principal	Protocolo Nº
HELOISA MAURICIO ELIEZER	Arts. 151 ao 182 e 328 ao 335, Lei Complementar Nº 16/1999	875.170.541.010.500	2015	R\$ 63,82	15.499/2004
			2016	R\$ 63,87	
			2017	R\$ 66,08	
			2018	R\$ 57,33	
			2019	R\$ 58,39	
			2020	R\$ 59,20	

O prazo ofertado para quitação ou apresentação de recurso administrativo é de 30 dias corridos a partir da publicação desta por edital.

Em caso de não quitação ou não apresentação do recurso administrativo, os débitos fiscais serão incluídos em dívida ativa e posterior cobrança judicial nos termos da lei.

Paulínia, 16 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
Secretário Dos Negócios Da Receita

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA N.º 068/2020

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cidadão **GUILHERME MELLO GRAÇA**, Secretário de Negócios Jurídicos Interino, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea “b” do Decreto nº 4.990, de 27 de setembro de 2002, considerando os termos do protocolo administrativo nº 13404/2020 e, tendo em vista os novos fatos trazidos pelo protocolado apensado de nº 20636/2020, pela presente,

R E S O L V E:

I – Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA** para a apuração de eventual infração disciplinar relacionada aos fatos narrados no protocolo administrativo nº 13404/2020, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Administração.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de janeiro de 2021.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 16 de dezembro de 2020.

GUILHERME MELLO GRAÇA
Secretário de Negócios Jurídicos Interino

Lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicada na data supra.

VIGILÂNCIA A SAÚDE – SANITÁRIA

EDITAL Nº 250 DE 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1.186 de 22/01/2019 CEVS: 353650501-851-000446-1-0 Data de Validade: 14/12/2021 Razão Social: F.T RECREAÇÃO E EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA-ME CNPJ: 27.872.742/0001-63 Endereço: Rua SHIRLEI RAMOS MAIA DE SOUZA, 233 Parque Bom Retiro Município: PAULINIA UF: SP Responsável Legal: NATHALIA SOARES DE ALMEIDA CPF: 41847859801 e PAULA CRISTINA TEOTONIO CPF: 36661582855

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a baixa de responsabilidade técnica de Francielaine Castriani Ferreira da Silva, CPF Nº 30646463896, assunção de responsabilidade técnica de Gracieli Aparecida Gonçalves Alvani, CPF nº 377.112.738-81e renovação da licença de funcionamento para atividade de educação infantil/creches, conforme protocolo nº 27.818 de 12/11/2020.

PAULINIA, 14 de dezembro de 2020

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 251 DE 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2.513 de 03/02/2020 CEVS: 353650501-863-000626-1-8 Data de Validade: 01/12/2021 Razão Social: JAB SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI CNPJ: 31.775.417/0001-50 Endereço: Rua ANTONIO FERRO, 112 Jardim Vista Alegre Município: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal e Resp. Técnico: ALESSANDRA JORDANO NIGRO CPF: 29479283859 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:134346 UF:SP A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementar es.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 14 de dezembro de 2020

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 252 DE 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 18.675 de 24/08/2020 CEVS: 353650501-863-000632-1-5 Data de Validade: 10/12/2021 Razão Social: HAROLDO FREITAS DA SILVA Endereço: Avenida JOSÉ LOZANO ARAÚJO, 1037 JARDIM AMÉRICA Município: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal e Resp. Técnico: HAROLDO FREITAS DA SILVA CPF: 69758140825 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:15.112 UF:SP A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade odontológica.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 14 de dezembro de 2020

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 253 DE 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 21.609 de 15/09/2020
CEVS: 353650501-863-000631-1-8 Data de Validade: 14/12/2021
Razão Social: CARLA REGINA FERREIRA LIMA
Endereço: Rua SANTA CRUZ, 273 Nova Paulínia Município: PAULINIA UF: SP
Resp. Legal e Resp. Técnico: CARLA REGINA FERREIRA LIMA CPF: 31985178850 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:106260 UF:SP
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade odontológica.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 14 de dezembro de 2020

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 254 DE 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 21.829 de 17/09/2020
CEVS: 353650501-863-000479-1-0 Data de Validade: 14/12/2021
Razão Social: MÁRIO SÉRGIO COLETO
Endereço: Rodovia DOUTOR ROBERTO MOREIRA, 80 Jardim Itapoan Município: PAULINIA UF: SP
Resp. Legal e Resp. Técnico: MÁRIO SÉRGIO COLETO CPF: 03631855850 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:30908 UF:SP
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade odontológica.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 14 de dezembro de 2020

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 255 DE 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 22.386 de 22/09/2020
CEVS: 353650501-863-000642-1-1 Data de Validade: 14/12/2021
Razão Social: CLARICE SUMIE IDE
Endereço: Rua SANTA CECÍLIA, 551 Santa Cecília Município: PAULINIA UF: SP
Resp. Legal e Resp. Técnica: CLARICE SUMIE IDE CPF: 11517715890 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:41.385 UF:SP
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade odontológica.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 14 de dezembro de 2020

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 256 DE 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 22.928 de 25/09/2020
CEVS: 353650501-863-000650-1-3 Data de Validade: 24/11/2021
Razão Social: LUIZA BERNARDINO DUTILH
Endereço: Rua ELISA BARRETO PONTES, 478 JOÃO ARANHA Município: PAULINIA UF: SP
Resp. Legal: LUIZA BERNARDINO DUTILH CPF: 01269983610 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:88784 UF:SP

Resp. Técnico: MARCIO ITIO YAMAMOTO CPF: 26235012896 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:111123 UF:SP
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade odontológica.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 14 de dezembro de 2020

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 257 DE 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 25.159 de 16/10/2020
CEVS: 353650501-863-000207-1-0 Data de Validade: 24/11/2021
Razão Social: CHRISTIANI MARTINS FERREIRA DE OLIVEIRA
Endereço: AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS, 716 JD. DOS CALEGARIS Município: PAULINIA UF: SP
Resp. Legal e Resp. Técnico: CHRISTIANI MARTINS FERREIRA DE OLIVEIRA CPF: 15997329801 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:54.850 UF:SP
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade odontológica.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 14 de dezembro de 2020

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 258 DE 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 25.793 de 22/10/2020
CEVS: 353650501-851-000441-1-3 Data de Validade: 04/12/2021
Razão Social: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM DA VALERIA LTDA-ME CNPJ: 24.815.494/0001-20
Endereço: Rua ANGELA ESPAGLIARI ZARPELON, 290 PARQUE BOM RETIRO Município: PAULINIA UF: SP
Resp. Legal:CLAUDINEI ROBERTO ZACHARIAS CPF: 19038317840
Resp. Técnico: LUCIANA APARECIDA SILVA LIMA CPF: 30505253801 CBO: 239415 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:239405 UF:SP
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de educação infantil/creches
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 14 de dezembro de 2020

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 259 DE 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 18.762 de 25/08/2020
CEVS: 353650501-863-000588-1-5 Data de Validade: 10/12/2021
Razão Social: CAIO PIKUNAS
Endereço: Avenida DUQUE DE CAXIAS, 779 João Aranha Município: PAULINIA UF: SP
Resp. Legal e Resp. Técnico: CAIO PIKUNAS CPF: 28774398873 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:79506 UF:SP
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a baixa de responsabilidade técnica de Francyllen da Silva, CRO nº 112696, e Rogério Rafaine Trevisan, CRO nº 79513, e renovação da licença de funcionamento para atividade odontológica.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 14 de dezembro de 2020

JAQUELINE FEBRAIO

Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 260 DE 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 28.655 de 24/11/2020
CEVS: 353650501-864-000104-1-3 Data de Validade: 11/12/2021
Razão Social: COMPANHIA MEDICA FERNANDES RIBEIRO S/C LTDA CNPJ: 04.501.775/0001-00
Endereço: Rua DO DIVINO SALVADOR, 112 Nova Paulínia Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal: CARLA FERNANDES DANIEL RIBEIRO CPF: 06958463706
Resp. Técnico: PRISCILA FERREIRA DO NASCIMENTO CPF: 17887064805
CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:89.194 UF:SP
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade de serviço de diagnóstico por métodos ópticos, endoscopia e outros exames análogos.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 14 de dezembro de 2020

JAQUELINE FEBRAIO

Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 261 DE 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 25.655 de 21/10/2020
CEVS: 353650501-864-000040-1-4 Data de Validade: 15/12/2021
Razão Social: PAULÍNIA CLINICA DE DIÁLISE LTDA. CNPJ: 12.534.956/0001-52
Endereço: Rua DO DIVINO SALVADOR, 52 NOVA PAULÍNIA Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal: MAURICIO CELSO DE CARVALHO CPF: 07957460836
Resp. Técnico: MAURICIO ALFREDO FLORES HERRERA CPF:17392831801
CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:91.192 UF:SP
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de serviços de diálise e nefrologia.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 14 de dezembro de 2020

JAQUELINE FEBRAIO

Autoridade Sanitária

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULÍNIA

Paulínia, 07 de dezembro de 2020

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULÍNIA**, no uso de suas atribuições normativas, deliberativas, mobilizadoras, fiscalizadoras, consultivas, propositivas, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino do Município, conforme estabelecido na Lei nº 3272, de 03 de abril de 2012, vem a público, informar o término dos trabalhos da **COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA e LEVANTAMENTO DE DADOS PARA O MOMENTO DA PANDEMIA** (Resolução 02/ 2020, de 21 de maio de 2020, pu-

blicada no Semanário Oficial - Ano XXVII - Edição 1.498 - 28 de Maio de 2020), emitindo o seguinte relatório:

Relatório da COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA e LEVANTAMENTO DE DADOS PARA O MOMENTO DA PANDEMIA

(Relatório aprovado na reunião virtual da Comissão, do dia 18 de novembro de 2020, às 14h30.)

A COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS PARA O MOMENTO DE PANDEMIA

é formada por membros do Conselho Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Educação, do Conselho da Alimentação Escolar e membros da Secretaria de Educação contando com apoio de pais de alunos.

A comissão foi instituída com o objetivo de acompanhar, em âmbito local, a estruturação necessária para se pensar em um retorno seguro a respeito da retomada das aulas presenciais e demais medidas para proteger a comunidade escolar. Segue em anexo a resolução com o nome dos membros e o detalhamento dos objetivos.

Para tanto, realizou reuniões periódicas. Algumas com membros da administração direta a fim de coletar dados e transmitir as preocupações e anseios da população, dos pais e demais munícipes, e outras apenas com membros da comissão.

Protocolizou diversos ofícios com objetivos específicos, mas sempre na direção de compreender os recursos necessários para adequações, necessidades de materiais, de quantidade de funcionários e demais medidas para retorno seguro das atividades escolares.

Tabela Resumida de Ofícios realizados (Segue em anexo, na íntegra, os ofícios realizados com as respostas, quando se teve):

DATA	OFÍCIO	ASUNTO	DESTINO	RESPOSTA OFÍCIO	DATA
02/07/2020	056/2020	INFORMAÇÕES SOBRE A ALIMENTAÇÃO NO RETORNO DAS AULAS.	SMEDU	071/2020	13/07/2020
10/07/2020	057/2020	MERENDA NO RETORNO AS AULAS	SMEDU	073/2020	17/07/2020
16/07/2020	060/2020	QUANTIDADE DE ALUNOS NO TRANSPORTE ESCOLAR	SMEDU	076/2020	21/07/2020
23/07/2020	063/2020	PROTOCOLOS DE SAÚDE	SMS	Com resposta textual	26/08/2020
23/07/2020	064/2020	ADEQUAÇÃO NECESSÁRIO NO SETOR DE ALIMENTAÇÃO PARA RETORNO SEGURO	CAE	013/2020	26/08/2020
23/07/2020	065/2020	TRANSPORTE ESCOLAR	SM-TRANS	-----	-----
06/08/2020	070/2020	PROTOCOLO DE SAÚDE	SMS	Com resposta textual	23/08/2020
06/08/2020	071/2020	TESTE DE COVID PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE ESCOLAR	SMS	-----	-----
06/08/2020	073/2020	RONDA ESCOLAR	SMSP	Com resposta textual	13/08/2020

Em geral, mesmo com poucas informações, todos os pontos esbarram em questões contratuais já que a prestação de serviço do transporte escolar, de alimentação escolar e setor de limpeza são terceirizados. Outros pontos esbarram na falta de servidores públicos que dão suporte às atividades escolares, pois a grande maioria está locada em outros setores da administração pública e não no setor da educação.

Com o objetivo central de auxiliar e, mesmo com poucas informações, indicamos o que segue:

TRANSPORTE ESCOLAR

Indicamos:

1. Necessidade de construção de um protocolo de higienização e desinfecção específico para transporte escolar;
2. Construção de um novo itinerário, privilegiando trajetos menores e com menor

- número de alunos;
- Treinamento específico sobre o protocolo de higiene necessário para os motoristas e monitores que atuam nos ônibus escolares;
 - Número suficiente e adequado em especial para os alunos menores de 12 anos que ainda necessitam de maior auxílio para seguirem os novos padrões de proteção e higiene;
 - Frotas adequadas ao novo padrão sanitário;
 - E, principalmente, adequação do contrato para suprir essas demanda

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Indicamos e reiteramos as orientações do Conselho de Alimentação:

- Rever a modalidade contratual. O contratado atual é pautado em modalidades de compra de refeição pronta (gêneros e mão-de-obra). Sugestão é modificar para insumos (gêneros, considerando a oferta da agricultura familiar) e a contratação do serviço (mão-de-obra), de forma a se adequar às orientações do Plano Nacional de Alimentação Escolar;
- Protocolo para a recepção dos insumos (para evitar contato ou proximidade com os alunos e colaboradores) e higienização dos mesmos no momento em que chegarem à Unidade Escolar;
- O aumento de responsáveis técnicas;
- A adequação do mobiliário (totalmente impermeável);
- Treinamento dos trabalhadores responsáveis pelo armazenamento, preparo e higienização dos alimentos e dos equipamentos e espaço físico, considerando a faixa etária do aluno, levando em consideração a existência de protocolos específicos por faixa etária em especial para as crianças de 0 a 3 anos;
- Aquisição de exaustores, ventiladores e mesas para suprir a demanda dos espaços de refeitório.

SETOR DE LIMPEZA

Devido à baixa quantidade de informação, indicamos o que segue:

- Analisar o contrato de forma que seja readequado para efetivamente seguir os protocolos de desinfecção e de higienização diária das unidades escolares;
- Montagem de equipe específica e treinada para realizar os protocolos de desinfecção das unidades escolares, e outra de higienização fixa por unidade escolar para realização da higienização diária, conhecendo os protocolos necessários que são diferentes por nível de ensino.

Outras temáticas foram discutidas durante os trabalhos da comissão como: acompanhamento do planejamento de compras de equipamentos de caráter de segurança sanitária e tecnológica da Secretaria Municipal de Educação, sobre a realização do protocolo sanitário de retorno e regularização das APMs escolares. Observando que essas questões foram sendo organizadas e supridas.

Relatório assinado pelos membros desta Comissão de Infraestrutura: Alexandra Silvana Cândido Santos, Dauriene Cristina da Silva Topan, Marcos Aurélio S. Alves, Nara Martins Moretti -Presidente da Comissão de Infraestrutura, Rodrigo Jaquet, Rodrigo Jaquet.

Relatório aprovado, por unanimidade, em 02 de dezembro de 2020, em reunião extraordinária virtual, do CME Pleno, com a ressalva deste conselho apresentar novos apontamentos, que se fizerem necessários.

ANDRÉ LUIS FERNANDES DA SILVA

Presidente Pleno –
CME Exercício 2019-2020

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULÍNIA

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULÍNIA**, no uso de suas atribuições, conforme LEI Nº 3272, DE 03 DE ABRIL DE 2012, informa a **composição** deste Conselho, para a próxima gestão 2021-2022, de acordo com os Editais: 02/2020-CME e 03/2020-CME.

Os novos conselheiros, serão empossados no mês de fevereiro de 2021, após o término da atual gestão, que se encerra no dia 22 de fevereiro de 2021, de acordo com o decreto Nº7.491, de 22 de fevereiro de 2019.

CÂMARA FUNDEB

Poder Executivo Municipal

TITULAR: Alexandra Silvana Cândido Santos	
SUPLENTE: Daniela da Silva Barbosa	
TITULAR: Silas Marcos de Moraes	
SUPLENTE: Rosângela do Carmo Fortunato Batista	
Professores da Educação Básica Pública Municipal	
TITULAR: Viviane Pereira da Silva	
SUPLENTE: Pablo Braulio de Souza	
Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais	
TITULAR: Rosemeire Gomes de Abreu	
SUPLENTE: Maria Cristina Giolo Bazo Santos	
Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais	
TITULAR: Denise Barbosa Maurer	
SUPLENTE: Altamira de Oliveira Conejo	
Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal	
TITULAR: Marcos Aurélio Souza Alves	
SUPLENTE: Priscila Zanotto Bosshard de Barros	
TITULAR: Maria do Carmo Viviane da Silva Ribeiro	
SUPLENTE: Gislaine Aparecida Marangoni	
Estudantes da Educação Básica Pública	
TITULAR: Laila Ribeiro De Mendonça Rodrigues	
SUPLENTE: Raquel Roseandra Rossi da Silva	
TITULAR: Bonifacio Coelho	
SUPLENTE: Iracelma Silva Souza	
Conselho Tutelar	
TITULAR: Juliana Lima de Sousa	
SUPLENTE: Maria Julia Loria Barreiros	

CÂMARA EDUCAÇÃO BÁSICA

Secretaria Municipal de Educação	
TITULAR: Alessandra Collaço Gonçalves Meray	
SUPLENTE: Maria Vita Benedita	
Associações de Bairro	
TITULAR: Jorcival Fernandes de Oliveira	
SUPLENTE: Rosangela Aparecida Carnieli	
Suporte Pedagógico da Rede Pública Municipal de Ensino	
TITULAR: André Luis Fernandes da Silva	
SUPLENTE: Silvana Maria Silva	
Conselhos Escolares Municipais ou Equivalentes	
TITULAR: Rosineide Silva Souza	
SUPLENTE: Audrey Danielle Beserra de Brito	
Diretores de Escolas Municipais da Rede Pública Municipal de Ensino	
TITULAR: Henrique Marques Mendonça	
SUPLENTE: Adriana Aparecida da Silva Almeida	
Docente da Ed. Infantil, Creches e pré-escolas da Rede Pública Municipal de Ensino	
TITULAR: Janaina Magalhães Ferreira	
SUPLENTE: Nara Martins Moretti	
Docente do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino	
TITULAR: Rafael Irmão Faltz	
SUPLENTE: Lissandra Rodrigues de Sousa	
Docentes do Ensino Médio da Rede Pública Municipal de Ensino	
TITULAR: Andréia Farinaccio	
SUPLENTE: Diogo Pelaes Franco Pereira	
Projetos Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino	
TITULAR: Isis Maria de Almeida Ramos	
SUPLENTE: Gabriela Cristina Ramos	
Escolas Estaduais	
TITULAR: Josiane Tavares Diniz	
SUPLENTE: Helen da Fonseca	
Escolas Privadas	
TITULAR: Renata Martines Costa	
SUPLENTE: Maria do Rosário Silva de Souza	
Entidades de Apoio e Defesa das Pessoas com Deficiência	
TITULAR: João Batista Maia	
SUPLENTE: Antonio Pinto Moura Filho	

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULÍNIA

**ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEITOS GESTÃO 2021-2022**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULÍNIA**, no uso de suas atribuições, conforme LEI Nº 3272, DE 03 DE ABRIL DE 2012, vem à público comunicar os **eleitos** do CME, de acordo com os Editais: 02/2020-CME e 03/2020-CME. As eleições ocorreram no dia 25/11/2020, das 8h às 17h, e a apuração ocorreu no mesmo dia, das 17h às 18h, na Sala de Imprensa, Auditório Carlos Tontolli, situado na Prefeitura Municipal de Paulínia (Avenida: Prefeito José Lozano de Araújo, 1551- Parque Brasil 500, Paulínia –SP).

Os novos conselheiros eleitos serão empossados no mês de fevereiro de 2021, após o término da atual gestão, que se encerra no dia 22 de fevereiro de 2021, de acordo com o decreto Nº7.491, de 22 de fevereiro de 2019.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

CÂMARA FUNDEB

SEGMENTO	ELEITOS (AS)	VAGA	CÂMARA
Professores da Educação Básica Pública Municipal	Viviane Pereira da Silva	Titular	FUNDEB
Professores da Educação Básica Pública Municipal	Pablo Braulio de Souza	Suplente	FUNDEB
Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais	Maria Cristina Giolo Bazo Santos	Suplente	FUNDEB
Servidores Técnico- Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais	Denise Barbosa Maurer	Titular	FUNDEB
Servidores Técnico- Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais	Altamira de Oliveira Conejo	Suplente	FUNDEB
Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal	Maria do Carmo Viviane da Silva Ribeiro	Titular	FUNDEB
Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal	Priscila Zanotto Bosshard de Barros	Suplente	FUNDEB
Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal	Gislaine Aparecida Marangoni	Suplente	FUNDEB
Estudantes da Educação Básica Pública Municipal	Laila Ribeiro De Mendonça Rodrigues	Titular	FUNDEB
Estudantes da Educação Básica Pública Municipal	Raquel Roseandra Rossi da Silva	Suplente	FUNDEB
Estudantes da Educação Básica Pública Municipal	Bonifacio Coelho	Titular	FUNDEB
Estudantes da Educação Básica Pública Municipal	Iracelma Silva Souza	Suplente	FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULÍNIA

**ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INDICADOS
GESTÃO 2021-2022**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULÍNIA**, no uso de suas atribuições,

conforme LEI Nº 3.272, DE 03 DE ABRIL DE 2012, vem à público comunicar os **indicados** para a próxima gestão 2021/2022 do CME, de acordo com os Editais: 02/2020-CME e 03/2020-CME.

Os novos conselheiros indicados serão empossados no mês de fevereiro de 2021, após o término da atual gestão, que se encerra no dia 22 de fevereiro de 2021, de acordo com o decreto Nº7.491, de 22 de fevereiro de 2019.

INDICAÇÃO

SEGMENTO	CONSELHEIRO (A)	PROCESSO	CÂMARA
Associações de bairro	Suplente: Rosângela Aparecida Carnieli	Indicação	Educação Básica
Conselhos escolares municipais ou equivalentes	Suplente: Audrey Danielle Beserra de Brito	Indicação	Educação Básica
Projetos Educacionais da rede pública Municipal de ensino	Suplente: Gabriela Cristina Ramos	Indicação	Educação Básica
Escolas Estaduais	Suplente:Helen da Fonseca	Indicação	Educação Básica
Escolas Privadas	Titular: Renata Martines Costa Suplente: Maria do Rosário Silva de Souza	Indicação Indicação	Educação Básica
Entidades de apoio e defesa das pessoas com deficiência	Titular:João Batista Maia Suplente: Antonio Pinto Moura Filho	Indicação Indicação	Educação Básica
Conselho Tutelar	Suplente:Maria Julia Loria Barreiros	Indicação	FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULÍNIA

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL
CÂMARA FUNDEB**

A Presidente da Câmara FUNDEB, **CONVOCA** os membros desta câmara e convida os Conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Paulínia -CME, para se reunirem no **dia 17 de dezembro de 2020, das 8h às 10h30 (teto)**, em atendimento a demanda desta Comissão. Não havendo “quórum” (mínimo de 1/3), a sessão será instalada com qualquer número meia hora após, em segunda convocação.

Local da Reunião: Reunião Virtual da Comissão de Infraestrutura através do aplicativo GOOGLE MEET:

Para participar acesse o link: <https://meet.google.com/ifx-vpgx-bjx>

Ordem do dia:

- Abertura;
- Verificação de presença;
- Aprovação da Ata da reunião anterior “Câmara FUNDEB” referente ao dia: 09/12/2020.

Pauta

- 1- Regularização da senha do SIGECON (Sistema de Gestão de Conselhos) e acesso ao sistema;
- 2- Análise da resposta do ofício 096/2020-CME e 113/2020-CME (ofício referência 96/2020-CME), que foi enviado para a Secretaria Municipal de Finanças;

- Pauta Aberta
- Encerramento da ordem do dia.

NARA MARTINS MORETTI

Presidente da Câmara FUNDEB
Conselho Municipal de Educação de Paulínia
Gestão 2019-2020

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULÍNIA

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

PLENO

O Presidente Pleno do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os membros do CME, para se reunirem no **dia 15 de dezembro de 2020, das 14 horas até 16 horas (teto)** em atendimento a demanda deste suscitado Conselho.

Local da Reunião: Reunião Virtual Extraordinária “Pleno” do Conselho Municipal de Educação - Paulínia

- SP, pelo aplicativo GOOGLE MEET:

Para participar acesse o link: <https://meet.google.com/ifx-vpgx-bjx>

Ordem do dia:

- Abertura;
- Verificação de presença;
- Aprovação da ata da reunião anterior (10/12/2020).

PAUTA

1- Encerramento do ano e agendamento do retorno aos trabalhos do conselho.

- Pauta Aberta;

- Encerramento da ordem do dia.

ANDRÉ LUIS FERNANDES DA SILVA

Presidente Pleno

Conselho Municipal de Educação de Paulínia Gestão 2019-2020

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PAULÍNIA-CMDM

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera as Resoluções 1, 2, 3, 4, 5 e 6 de 2020, que dispõem sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal da Mulher de Paulínia; prorroga o mandato de atuais integrantes do CMDM, bem como prorroga o calendário eleitoral convocatório para titulares e suplentes de cadeiras vacantes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paulínia, na pessoa de sua presidente, **Dra. Miriam Maria Antunes de Souza**, e no uso de suas atribuições e por decisão tomada regularmente pela **Comissão do Pleito Eleitoral Para Representação da Sociedade Civil no CMDM**,

- CONSIDERANDO o ínfimo número de inscrições de candidatas ao quadro de conselheiras representantes da sociedade civil no CMDM;
- CONSIDERANDO ainda os percalços advindos da pandemia COVID-19 que suspendeu as atividades presenciais do Conselho;
- CONSIDERANDO que a estrutura predial onde se encontra estabelecida a Casa dos Conselhos na avenida Getúlio Vargas encontra-se em obras, com perspectiva de entrega para final de outubro de 2020;
- CONSIDERANDO a proximidade das eleições municipais 2020 onde a atenção se volta para este importante evento no Município;
- CONSIDERANDO que parte de integrantes titulares representantes do CMDM encontram-se afastadas provisoriamente para participação no pleito eleitoral municipal de 2020 em Paulínia, sem que haja suplentes para substituí-las, pois há vacância de cadeiras que seriam preenchidas com o pleito eleitoral do CMDM;
- CONSIDERANDO ainda as disposições atuais do Regimento Interno 2020 aprovado em reunião extraordinária no dia 17 de setembro de 2020 com reflexos diretos nas regras do pleito.

Resolve:

- Reorganizar e reeditar a chamada convocatória do pleito eleitoral do CMDM para preenchimento de vagas vacantes, na forma do Regimento Interno aprovado e disposto na **Resolução nº 07 de 17 de setembro de 2020 publicada no Semanário da Prefeitura Municipal de Paulínia em 22 de setembro de 2020 edição nº 1541.**

CAPÍTULO I

Do Objetivo e Definições do Pleito Eleitoral

Artigo 1º - A eleição realizar-se-á no **dia 17 de abril de 2021, das 09h às 15h**, no prédio da Casa dos Conselhos, situada na avenida Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia – Paulínia – SP (ao lado da Locadora Muvuca).

Parágrafo 1º - A publicação do extrato da presente Resolução será feita na Imprensa Oficial do Município em caráter de Convocação Eleitoral.

Parágrafo 2º - As membras representantes titulares e suplentes que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terão o mandato de 02 (dois) anos, sendo facultada a recondução de 40% (quarenta por cento) em cada mandato para garantir a continuidade dos trabalhos.

Artigo 2º - Estarão habilitadas para concorrerem no pleito, somente as indicadas por entidades em atividade no município de Paulínia, independentemente de a indicada ser eleitora na cidade, devendo, contudo, demonstrar seu vínculo com o município.

Parágrafo 1º- Para o exercício do direito de voto o(a) eleitor(a) no município de Paulínia, deverá se apresentar no local de votação munido(a) dos seguintes documentos:

I- Título de Eleitor ou Comprovante de Votação emitido pela Justiça Eleitoral.

II- Documento de Identidade Oficial com foto.

Parágrafo 2º - O(a) eleitor(a) deverá votar em apenas 01 (uma) única candidata da Sociedade Civil.

Artigo 3º - Somente será admitida a participação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, mulheres representantes das instituições conforme o Art. 4º.

Artigo 4º - Serão eleitas 08 (oito) Representantes distribuídas da seguinte maneira:

- . 01 membra titular representante de Clubes de Serviços (Rotary/Lions);
- . 01 membra suplente representante de Clubes de Serviços (Rotary/Lions);
- . 01 membra suplente representante de Entidade de Assistência Social;
- . 01 membra titular representante de Associação de Bairros;
- . 01 membra suplente representante de Associação de Bairros;
- . 01 membra suplente representante de entidade religiosa;
- . 01 membra titular representante da APM no Município;
- . 01 membra suplente representante da APM no Município.”

Artigo 5º - As candidatas deverão:

I - Ter idade superior a 18 anos;

II - Não estar ocupando cargo político eletivo nos termos da Lei Eleitoral em vigor;

III - Estar em gozo de seus direitos políticos;

IV - Ser indicada por entidade em atividade no município de Paulínia.

Artigo 6º - Poderão ser candidatas:

I - Pessoa, independentemente de ser eleitora na cidade, devendo, contudo, demonstrar seu vínculo com o município, mediante a apresentação de documento oficial de sua indicação, cópia simples do RG, cópia simples do título de eleitor, comprovante de residência e declaração comprovando seu vínculo com a entidade representada e com o município.

Artigo 7º - As inscrições aos cargos disponíveis nesta Resolução deverão ser feitas inicialmente através do e-mail casadosconselhos@paulinia.sp.gov.br com envio do formulário próprio expedido pelo CMDM e que segue anexado ao final (Anexo I), que deverá ser preenchido e assinado e devidamente acompanhado dos documentos descritos no artigo 6º, com apresentação dos originais no prédio da Casa dos Conselhos, **durante o período de 01/02/2021 a 20/03/2021, das 09h às 11h e das 13h às 16h30**, na Casa dos Conselhos, localizada na avenida Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia – Paulínia – SP.

Parágrafo único – Os formulários poderão ser retirados na Casa dos Conselhos, localizada no endereço acima mencionado, a partir de 03/11/2020 ou ainda impressos pela candidata, desde que observando o modelo anexo à esta Resolução.

Artigo 8º - Após o recebimento dos formulários das inscritas, os membros do Comitê do Pleito do CMDM os analisarão e publicarão, através do Semanário Oficial do Município, **até o dia 26/03/2021, a relação das candidaturas deferidas e indeferidas.**

§ 1º - As candidatas que tiverem as suas inscrições indeferidas pelo Conselho poderão apresentar recurso dirigido ao Comitê do Pleito no CMDM, até o dia **31/03/2021 das 09h às 11h e das 13h às 16h30**, na Casa dos Conselhos, localizada na avenida Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia – Paulínia – SP.

§ 2º - O CMDM deverá avaliar e decidir sobre os recursos apresentados no dia **07 de abril de 2021**.

§ 3º - Somente serão aceitos recursos por escrito e que estejam devidamente fundamentados.

Artigo 9º - Após o julgamento dos recursos apresentados, o CMDM fará publicar no Semanário oficial do Município, **até o dia 12 de abril de 2021**, a relação das candidatas aptas a participarem do pleito.

Parágrafo Único - A lista final das candidatas aptas será afixada na Casa dos Conselhos e publicada no Semanário da Prefeitura Municipal de Paulínia.

Artigo 10 - O nome que identificará cada candidata na cédula de votação será informado pela candidata no ato do registro de sua candidatura, sendo facultado o registro de duas variantes no máximo.

§ 1º - Havendo o registro de uma mesma variante por parte de duas ou mais candidatas, deverão elas, solucionarem o impasse até a data do encerramento do registro das candidaturas, pois, persistindo o impasse, o CMDM aceitará apenas a variante da candidata que se apresentou primeiro.

CAPÍTULO II

Da Organização e Realização do Pleito Eleitoral

Artigo 11 - A mesa receptora será composta de 1 (uma) presidente, 3 (três) mesárias indicadas previamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Artigo 12 - Compete à mesa receptora:

I - registrar a ata de abertura e término das eleições contendo local, data, horário, nome das mesárias e fiscais, bem como eventuais ocorrências;

II - receber os eleitores;

III - conferir os documentos dos eleitores e registrar seus nomes, de forma legível, nas listas de presença.

IV - colher as assinaturas dos eleitores nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

V - entregar as cédulas de votação aos eleitores.

Artigo 13 - Registrada a presença do(a) eleitor(a) no local de votação, lhe será liberado o acesso à urna.

§ 1º - Tratando-se de urna convencional, o(a) eleitor(a) deverá assinalar apenas uma candidata no campo específico da cédula que contém o nome ou cognome das candidatas.

Artigo 14 - Serão considerados nulos os votos de eleitor(a) que:

I - Votar em mais de uma candidata causando duplicidade.

II - O voto que configurar-se ilegível não será considerado aceito.

III - A cédula rasurada será anulada.

Artigo 15 - Compete à Presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.

Parágrafo Único: Compete à Presidente da mesa receptora suspender as atividades na observância que haja desordem ou insegurança no local de votação.

Artigo 16 - No local de votação será fixada listagem com nome ou cognome e variantes das candidatas aos cargos.

Artigo 17 - Somente poderão permanecer no recinto de votação as componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados e, durante o tempo necessário para votação, o(a) eleitor(a).

CAPÍTULO III

Do Credenciamento De Fiscais

Artigo 18 - A Fiscalização poderá ser exercida por fiscais devidamente credenciados, desde que seja respeitado o limite de um(a) fiscal para cada candidata e desde que indicado(a) pela candidata, pelo e-mail casadosconselhos@paulinia.sp.gov.br com **pelo menos três dias antes da abertura dos trabalhos e mediante a qualificação de quem exercerá a função de fiscal.**

§ 1º - Cada fiscal receberá uma credencial no dia da eleição que será expedida pelo CMDM.

§ 2º - A credencial de fiscal conterá o nome, o número de cédula de identidade e o nome da candidata que o(a) indicou como fiscal.

Artigo 19 - No dia da eleição o(a) fiscal deverá se identificar junto à Presidente da mesa receptora apresentando documento de identidade para recebimento do crachá juntamente com a Candidata que o indicou.

Artigo 20 - No dia da eleição as conselheiras do CMDM deverão estar reunidas no local com uma hora e meia antes da abertura dos trabalhos onde será verificado se o material necessário está em ordem, disponibilizando a urna para vistoria dos fiscais e candidatas e somente após disto, retirando o lacre na presença de ambos.

Parágrafo Único - Neste momento, serão lavrados os termos de abertura dos trabalhos que deverão conter a assinatura do Presidente da Mesa, das mesárias, das candidatas e fiscais presentes.

Artigo 21 - A apuração será realizada pela Presidente da Mesa juntamente com as Conselheiras do CMDM, devendo ser arquivadas as atas de abertura e encerramento dos trabalhos.

Artigo 22 - A apuração da eleição será realizada imediatamente após o período de eleição e no mesmo local com o acompanhamento da Candidata ou fiscal.

Artigo 23 - Serão consideradas eleitas as candidatas mais votadas, permanecendo as demais participantes em lista de espera, de acordo com a classificação.

Parágrafo Único - No caso de empate entre as candidatas do mesmo segmento, será considerada eleita aquela com maior idade cronológica.

Artigo 24 - A função de Membro(a) de Conselho é considerada de relevante interesse público e não é remunerada.

Artigo 25 - O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser encaminhado para publicação no Semanário Oficial do Município logo em seguida.

CAPÍTULO IV

Da Posse

Artigo 26 - Previsto que o processo do pleito eleitoral transcorra em perfeita simetria, a posse das novas membras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paulínia far-se-á pelo Prefeito Municipal no dia **23 de abril de 2021, em Reunião Ordinária, às 19 horas no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Paulínia.**

Artigo 27 - Em caso de omissão desta Resolução, as questões serão resolvidas pelos Conselheiros do CMDM, de acordo com o Regimento Interno, sem prejuízo de edição de novas Resoluções por parte deste Conselho.

Artigo 28 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 05 de outubro de 2020.

DRA. MIRIAM MARIA ANTUNES DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO - ELEIÇÃO BIÊNIO 2021/2023
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PAULÍNIA

Dados da candidata:

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Cédula de Identidade nr: _____ CPF nr: _____

Título de eleitor(a) nr. _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____

Telefone para contato com DDD: _____
Estado civil: _____
Profissão: _____
Entidade que está representando: _____
Nome e telefone do representante da entidade que está representando: _____
Nome que deseja na urna: _____

Descreva o seu vínculo com o município de Paulínia:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2021 a 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2271 de 29 de julho de 1999, **CONVOCA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS PARA REPRESENTANTES SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL PARA O BIÊNIO 2021/2023**, conforme aprovado em reunião ordinária do dia 25 de novembro de 2020, na seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

Do objetivo e definições do pleito eleitoral

Artigo 1º - As eleições para representantes da sociedade civil ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paulínia realizar-se-ão no dia 04 de março de 2021, das 09h às 15h, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Getúlio Vargas, 527, Nova Paulínia.

§ 1º - A publicação do extrato da presente Resolução será feita no Semanário Oficial do Município e tem caráter de convocação eleitoral.

§ 2º - Os membros titulares e suplentes do CMDCAP exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a renovação de até 60% dos Conselheiros, por uma vez e por igual período conforme art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.271/99.

§ 3º - O cronograma de todo o processo eleitoral segue no Anexo I desta resolução.

Artigo 2º - Apenas os eleitores devidamente inscritos na Justiça Eleitoral de Paulínia têm direito a voto na eleição do CMDCAP.

§ 1º - Para o exercício do direito de voto, o eleitor deverá se apresentar no local de votação munido dos seguintes documentos:

- I – título de eleitor ou comprovante de votação das últimas eleições realizadas emitidos pela Justiça Eleitoral de Paulínia ou e-Título (aplicativo digital);
- II – documento oficial de identidade com foto.

§ 2º - O eleitor poderá votar secretamente em apenas um único candidato.

§ 3º - As organizações não governamentais só poderão indicar um candidato representante para concorrer ao pleito, e devem estar em pleno funcionamento pelo período mínimo de 02 (dois) anos, e ter por objetivo, de acordo com o E.C.A., em seu artigo 90 e seguintes, cumulado com o disposto na Lei Municipal nº 2.271/99, dentre outros:

- I - atendimento social à criança e ao adolescente;
- II – defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- III – defesa dos trabalhadores vinculados à questão;
- IV – estudos, pesquisas e formação relativos à criança e ao adolescente;
- V – defesa da melhoria de condições de vida da população.

§ 4º - De acordo com a Resolução nº 105 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em seu artigo 11, não poderão compor o Conselho, os seguintes membros:

- I - conselhos de políticas públicas;

- II - representantes de órgão de outras esferas governamentais;
- III - representantes que exerçam simultaneamente cargo ou função comissionada de órgão governamental e de direção em organização da sociedade civil;
- IV - conselheiros tutelares.

Artigo 3º - Inicialmente serão ocupadas 4 (quatro) vagas de representantes suplentes da sociedade civil.

Artigo 4º - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, **permanecendo os demais participantes em lista de espera de acordo com a classificação**, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2271/99.

Artigo 5º - Os candidatos deverão:

- I – ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- II – não estar ocupando cargo político eletivo nos termos da Lei Eleitoral em vigor;
- III – estar em gozo de seus direitos políticos.

Artigo 6º - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

- I – ofício de indicação emitido pela Entidade ao qual está vinculado;
- II – cópia simples de documento oficial de identidade e do cadastro de pessoa física - CPF;
- III - comprovante atual de residência no município;
- IV – documentos concernentes à entidade que comprovem o artigo 2º, § 3º desta Resolução.

Artigo 7º - As inscrições dos candidatos deverão ser feitas em formulário próprio, entregue com os documentos descritos no art. 5º, durante o período de 04 de janeiro de 2021 a 29 de janeiro de 2021, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 na Casa dos Conselhos localizada na Av. Getúlio Vargas, 527, Nova Paulínia.

Artigo 8º - Recebidos os documentos de inscrição dos candidatos, a Comissão Eleitoral do CMDCAP os analisará e fará publicar através do Semanário Oficial do município, do dia 04 de fevereiro de 2021, a relação das candidaturas deferidas e indeferidas.

§ 1º - O candidato que tiver sua inscrição indeferida pela Comissão Eleitoral poderá, querendo, apresentar recurso ao CMDCAP, no dia 08 de fevereiro de 2021, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h na Casa dos Conselhos.

§ 2º - Somente serão aceitos recursos por escrito e que estiverem devidamente fundamentados.

Artigo 9º – Após o julgamento dos recursos apresentados, a Comissão Eleitoral fará publicar no Semanário Oficial do município, do dia 18 de fevereiro de 2021, a relação dos candidatos aptos a participarem do pleito.

Parágrafo único – A lista final dos candidatos aptos e dos recursos será afixada na Casa dos Conselhos e na Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO II

Da Organização e Realização do Pleito Eleitoral

Artigo 10 – A mesa receptora será composta de 01 (um) presidente, 01 (um) mesário, indicados previamente pela Comissão Eleitoral.

Artigo 11 – Compete à mesa receptora:

- I – registrar as atas da abertura ao término das eleições, contendo: local, data, horário, nome do mesário e fiscais, bem como eventuais ocorrências;
- II – receber os eleitores;
- III – conferir os documentos dos eleitores e registrar seus nomes, de forma legível, nas listas de presença, numerando-os em seqüência;
- IV – colher as assinaturas dos eleitores nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;
- V – rubricar e entregar as cédulas de votação aos eleitores.

Artigo 12 – Registrada a presença do eleitor no local de votação, lhe será liberado o acesso à urna.

Parágrafo único - Tratando-se de urna convencional, o eleitor deverá assinalar no campo específico da cédula, o nome do candidato, cuja relação de nomes, estará

fixada em local próprio.

Artigo 13 – Serão considerados nulos os votos de eleitor que:

- I - votar em mais de um candidato, causando duplicidade;
- II – o voto que configurar-se ilegível.

Artigo 14 – Compete ao presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos, suspendendo as atividades se constatar desordem ou insegurança no local de votação.

Artigo 15 – Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da mesa receptora e candidatos ou respectivos fiscais credenciados, e, durante o tempo necessário para votação, o eleitor.

Artigo 16 – A fiscalização poderá ser exercida por fiscais devidamente credenciados, no máximo 01 (um) por candidato.

Parágrafo único - Cada fiscal receberá uma credencial que será expedida pela Comissão Eleitoral, e que conterá os seus dados pessoais.

Artigo 17 – No dia da eleição o fiscal deverá se identificar junto ao presidente da mesa receptora, apresentando documento de identidade para recebimento do crachá juntamente com o candidato.

Artigo 18 – Para a confecção das credenciais que identificarão os fiscais, cada candidato deverá apresentar entre o período de 22 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, o requerimento por escrito, solicitando o cadastramento, acompanhado dos seguintes documentos:

I – cópia simples do documento oficial de identidade;

Artigo 19 – No dia da eleição a Comissão Eleitoral deverá estar representada por no mínimo 01 (um) membro, presente no local designado, uma hora antes da abertura dos trabalhos, tendo como atribuição:

- I - verificar se o material necessário está em ordem;
- II - disponibilizar a urna para a vistoria dos candidatos e ou fiscais;
- III – efetuar a retirada do lacre da urna na presença do mesário, dos candidatos e ou dos fiscais.

Parágrafo único – Neste momento serão lavrados os termos de abertura dos trabalhos, que deverão conter as assinaturas do presidente da mesa, do mesário, dos candidatos e ou fiscais que estiverem presentes.

Artigo 20 – A apuração será realizada pelo presidente da mesa juntamente com a Comissão Eleitoral, a qual deverá arquivar as atas de abertura e encerramento dos trabalhos.

Artigo 21 – A apuração da eleição será realizada pelo presidente da mesa no mesmo dia e local da eleição e terá início imediatamente após o encerramento da eleição.

Artigo 22 – Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, permanecendo os demais participantes em lista de espera, de acordo com a classificação, nos termos do art.6, inciso III, da Lei Municipal nº 2.791/99.

Parágrafo único - Em caso de empate entre os candidatos será considerado eleito aquele (a) com a maior idade cronológica.

Artigo 23 – A função de membro de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Artigo 24 – O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia da eleição, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado no Semanário Oficial do Município do dia 11 de março de 2021.

CAPÍTULO III Da Posse

Artigo 25 – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á pelo Prefeito Municipal (ou pessoa indicada por ele) no dia 18 de março de 2021 às 09h na Casa dos Conselhos.

Artigo 26 – Em caso de omissão desta Resolução, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novas Resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Paulínia, 25 de novembro de 2020.

GISELA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

ANEXO I CRONOGRAMA

Inscrições	04 de janeiro de 2021 a 29 de janeiro de 2021.	Casa dos Conselhos
Publicação candidaturas deferidas e indeferidas	04 de fevereiro de 2021	Semanário
Recurso candidaturas indeferidas	08 de fevereiro de 2021	Casa dos Conselhos
Publicação relação final de candidatos aptos	18 de fevereiro de 2021	Semanário
Credenciamento de fiscais	22 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021	Casa dos Conselhos
Eleição	04 de março de 2021	Casa dos Conselhos
Publicação do resultado	11 de março de 2021	Semanário
Posse	18 de março de 2021	Casa dos Conselhos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 13/2020

Dispõe sobre o deferimento de renovação do registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia – CMDCA, em reunião ordinária na data de 14/12/2020 e no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2271/1999,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR a solicitação de renovação do registro nº 01 da “**Associação de Pais e Amigos dos excepcionais - APAE**”, CNPJ: 54.678.594/0001-13, por atender às exigências estabelecidas pelo CMDCA através da Resolução nº 01/2016, publicada no Semanário Oficial em 03/02/2016.

Art. 2º - A presente resolução atesta a inscrição dos Programas:

I – “Serviço de proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias”

Art. 3º - A entidade deverá entrar em contato com a Casa dos Conselhos para retirar o certificado do registro renovado.

Art. 4º - O registro e a inscrição dos programas possuem validade de 3 (três) anos a contar da data do deferimento.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 14 de dezembro de 2020.

GISELA DA SILVA PEREIRA
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL

ORDEM DOS TRABALHOS PARA A 18ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2020, TERÇA-FEIRA, ÀS 18H30

1ª PARTE – EXPEDIENTE

- 01) Controle de presença dos Senhores Vereadores.
- 02) Leitura da correspondência recebida.
- 03) Indicações apresentadas em Sessão.

2ª PARTE - ORDEM DO DIA

01) SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 76/2020, DO EXECUTIVO QUE, CRIA O PROGRAMA ADOTE PROJETOS ESPORTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECERES: Nº 251 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA; Nº 254, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, E Nº 257, DA COMISSÃO DE OBRAS (FAVORÁVEIS)

02) SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 78/2020, DO EXECUTIVO QUE, DENOMINA REGINALDO ABEL NASCIMENTO DE SOUZA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA. PARECERES: Nº 252 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA; Nº 255, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, E Nº 258, DA COMISSÃO DE OBRAS (FAVORÁVEIS)

03) SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 79/2020, DO EXECUTIVO QUE, DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 3791 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020. PARECERES: Nº 253 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA; Nº 256, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, E Nº 259, DA COMISSÃO DE OBRAS (FAVORÁVEIS)

04) PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 80/2020, DO EXECUTIVO QUE, DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.281, DE 21 DE JUNHO DE 2012. PARECER Nº 260 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA (FAVORÁVEL)

05) PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 81/2020, DO EXECUTIVO QUE, DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA. PARECER Nº 261 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA (FAVORÁVEL)

06) PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 82/2020, DO EXECUTIVO QUE, DENOMINA LUZIA PIETROBOM MULLER VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA. PARECER Nº 262 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA (FAVORÁVEL)

07) PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 83/2020, DO EXECUTIVO QUE, DENOMINA DEOCLYDES MULLER VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA. PARECER Nº 263 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA (FAVORÁVEL)

08) PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 84/2020, DO EXECUTIVO QUE, DENOMINA OSVALDO JOSÉ DA SILVA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA. PARECER Nº 264 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA (FAVORÁVEL)

09) PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 85/2020, DO EXECUTIVO QUE, ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.797, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA CÉLIO DE SOUZA LIMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA. PARECER Nº 265 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA (FAVORÁVEL)

10) PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 86/2020, DA VEREADORA FÁBIA RAMALHO QUE, INSTITUI O DIA BRANCO E VERMELHO - DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SURDOCEGUEIRA NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA. PARECER Nº 266 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA (FAVORÁVEL)

11) Discussão única e votação dos seguintes Requerimentos:

* Nº 598, DO VEREADOR LOIRA, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM CONSONÂNCIA COM AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.";

* Nº 599, DO VEREADOR LOIRA, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA PARA IMPLANTE DENTÁRIO NO NOSSO MUNICÍPIO.";

* Nº 600, DO VEREADOR LOIRA, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE O NÚMERO DE MÉDICOS GERIATRAS EXISTENTES NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.";

* Nº 601, DO VEREADOR MARCELO D2, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES SITUADA NA PRAÇA POETA JOSÉ ADALBERTO LEONE, NO BAIRRO MORRO ALTO.";

* Nº 602, DO VEREADOR MARCELO D2, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE ESPORTES E CAMPO SO-

CIETY NA REGIÃO DO BAIRRO JARDIM AMÉLIA.";

* Nº 603, DO VEREADOR MARCELO D2, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A VIABILIZAÇÃO DE UMA CICLOVIA ENTRE O BAIRRO BETEL E A REGIÃO DO PORTAL MEDIEVAL, PASSANDO PELO CONDOMÍNIO OKINAWA.";

* Nº 604, DO VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE AS VAGAS DE TRABALHO DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.";

* Nº 605, DO VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A CONCLUSÃO DA REFORMA DO PÍER NO MINI PANTANAL DE PAULÍNIA.";

* Nº 606, DO VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES, "REQUER INFORMAÇÕES À SABESP SOBRE A CONSTANTE FALTA DE ÁGUA NO BAIRRO JARDIM AMÉLIA.";

* Nº 607, DO VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A SINALIZAÇÃO DE SOLO DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA.";

* Nº 608, DO VEREADOR JOÃO MOTA, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A INSTALAÇÃO DE LOMBADA NA RUA SIBIPIRUNA, ALTURA DO NÚMERO 295, NO BAIRRO PARQUE DAS ÁRVORES.";

* Nº 609, DO VEREADOR JOÃO MOTA, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA OBESIDADE.";

* Nº 610, DO VEREADOR JOÃO MOTA, "REQUER INFORMAÇÕES DO EXECUTIVO SOBRE A ADAPTAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO PARA UM CENTRO DE LAZER E ATIVIDADES PARA A TERCEIRA IDADE.";

* Nº 611, DO VEREADOR JOÃO MOTA, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A DEMARCAÇÃO DE SOLO COM PINTURA NA COR PADRÃO, VISANDO O ESPAÇO EXCLUSIVO PARA CICLISTAS NO MUNICÍPIO.";

* Nº 612, DO VEREADOR ZÉ COCO, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E ILUMINAÇÃO DA AVENIDA JOSÉ BONONI, NO BAIRRO BETEL.";

* Nº 613, DO VEREADOR ZÉ COCO, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A POSSIBILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA NO CEMITÉRIO PARQUE DAS PALMEIRAS, CONFORME INDICAÇÃO Nº 1295/2019.";

* Nº 614, DO VEREADOR ZÉ COCO, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA INTERLIGANDO O BAIRRO MONTE ALEGRE AO PARQUE DA REPRESA, CONFORME INDICAÇÃO Nº 375/2020.";

* Nº 615, DO VEREADOR ZÉ COCO, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS ACERCA DO MAU CHEIRO ORIUNDO DO CÔRREGO DE SANTA TEREZINHA, LOCALIZADO NO JARDIM EUROPA, CONFORME REQUERIMENTO Nº 85/2020.";

* Nº 616, DO VEREADOR ZÉ COCO, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A MANUTENÇÃO DOS VITRAIS LOCALIZADOS NO MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME INDICAÇÃO Nº 13/2019.";

* Nº 617, DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE CORREDORES OU FAIXAS DE ÔNIBUS NA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE.";

* Nº 618, DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO REFERENTES À INDICAÇÃO Nº 653/2016, DE AUTORIA DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CARTÃO DE SAÚDE COM CHIP, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PACIENTE PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.";

* Nº 619, DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE O ANDAMENTO DO PROCESSO DE CRIAÇÃO PARA BOL-

SÕES DE ESTACIONAMENTO NA REGIÃO CENTRAL.”;

* Nº 620, DO VEREADOR JOSÉ SOARES, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO A INTENSIFICAÇÃO DO PATRULHAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL NO BAIRRO BOM RETIRO.”;

* Nº 621, DO VEREADOR JOSÉ SOARES, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA QUE AGILIZE TANTO OS ATENDIMENTOS QUANTO OS AGENDAMENTOS DE EXAMES.”;

* Nº 622, DO VEREADOR JOSÉ SOARES, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO AOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA JOVENS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”;

* Nº 623, DO VEREADOR JOSÉ SOARES, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO ESPORTE PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”;

* Nº 624, DO VEREADOR MANOEL FILHOS DA FRUTA, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A CONSTRUÇÃO DE GUARITA NOS BAIROS BOM RETIRO, PARQUE DA REPRESA, JOÃO ARANHA E MARIETA DIAN.”;

* Nº 625, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “REQUER INFORMAÇÕES JUNTO À CPFL (COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ) SOBRE A FALTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ALGUMAS RUAS DO RESIDENCIAL PAZETTI.”;

* Nº 626, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “REQUER INFORMAÇÕES À SABESP (COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO) REFERENTE A UM VAZAMENTO DE ÁGUA NA RUA OSCAR SEIXAS DE QUEIROZ, NO BAIRRO SOL NASCENTE.”;

* Nº 627, DA VEREADORA FÁBIA RAMALHO, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE O ATENDIMENTO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.”;

* Nº 628, DA VEREADORA FÁBIA RAMALHO, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A REALIZAÇÃO DO EXAME DE AUDIOMETRIA NO MUNICÍPIO.”.

PRÉDIO ULYSSES GUIMARÃES, 06 DE NOVEMBRO DE 2020

**VEREADOR ANTONIO MIGUEL FERRARI - LOIRA
PRESIDENTE**

Publicado na Secretaria. Data supra.

**RODRIGO ANTONIO QUAIATTI
DIRETOR LEGISLATIVO**

**EMENTÁRIO DAS INDICAÇÕES
18ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020**

* Nº 913, DO VEREADOR LOIRA, “PROPÕE AO EXECUTIVO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA PARA QUE SEJA INSTALADO SISTEMA DE USO DE ENERGIA SOLAR (FOTOVOLTAICA) NOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO POPULAR A SEREM CONSTRUÍDOS.”;

* Nº 914, DO VEREADOR LOIRA, “SUGERE AO EXECUTIVO IMPLANTAR EM TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS A INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL.”;

* Nº 915, DO VEREADOR LOIRA, “SOLICITA AO EXECUTIVO IMPLANTAR UM POSTO DE PRIMEIROS SOCORROS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO PAULÍNIA SHOPPING.”;

* Nº 916, DO VEREADOR LOIRA, “INDICA AO EXECUTIVO REALIZAR CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS E COMPOSTAGEM EM ÁREAS PÚBLICAS SEM USO PELO MUNICÍPIO.”;

* Nº 917, DO VEREADOR LOIRA, “PROPÕE AO EXECUTIVO SUBSTITUIR O KIT DE MATERIAIS ESCOLARES DISTRIBUÍDOS PELA PREFEITURA POR UM CARTÃO COM VALOR PRÉ-ESTABELECIDO (BASEADO NA NECESSIDADE

DE CADA SÉRIE), PARA QUE OS ALUNOS POSSAM ADQUIRIR OS MATERIAIS EM LOJAS CADASTRADAS DA CIDADE, MOVIMENTANDO, ASSIM, O COMÉRCIO LOCAL.”;

* Nº 918, DO VEREADOR MARCELO D2, “SUGERE AO EXECUTIVO O REPARO GERAL NA ILUMINAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO RODOSHOPPING.”;

* Nº 919, DO VEREADOR MARCELO D2, “SOLICITA AO EXECUTIVO TREINAMENTO PARA PROFESSORES E EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA INFANTIL.”;

* Nº 920, DO VEREADOR MARCELO D2, “INDICA AO EXECUTIVO QUE SEJAM REALIZADAS CAMPANHAS PREVENTIVAS CONTRA O AVE (ACIDENTE VASCULAR ENCEFÁLICO).”;

* Nº 921, DO VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES, “PROPÕE AO EXECUTIVO A COLOCAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE, UMA LOMBADA, NA RUA SATURNINO DE BRITO, PRÓXIMO AO NÚMERO 475, BAIRRO JOÃO ARANHA.”;

* Nº 922, DO VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES, “SUGERE AO EXECUTIVO A COLOCAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE, UMA LOMBOFAIXA, NA RUA DIVINO SALVADOR, BAIRRO NOVA PAULÍNIA.”;

* Nº 923, DO VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES, “SOLICITA AO EXECUTIVO A DENOMINAÇÃO DE MARIA CONCEIÇÃO DE CAMPOS À RUA 03 NO BAIRRO VENEZA – RECANTO FELIZ, NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”;

* Nº 924, DO VEREADOR JOÃO MOTA, “INDICA AO EXECUTIVO A VIABILIDADE DE UM PONTO DE APOIO PARA MOTORISTAS E MOTOBOYS, NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”;

* Nº 925, DO VEREADOR JOÃO MOTA, “PROPÕE AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO NAS RUAS BLECAUTE E JASPER BRESLER, NO BAIRRO BELA VISTA.”;

* Nº 926, DO VEREADOR ZÉ COCO, “SUGERE AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE BASES COMUNITÁRIAS DE SEGURANÇA A SEREM UTILIZADAS PELA GUARDA MUNICIPAL E POLÍCIA MILITAR, NAS REGIÕES DOS BAIROS MARIETA DIAN, PARQUE DA REPRESA, BETEL E PARQUE DOS SERVIDORES.”;

* Nº 927, DO VEREADOR ZÉ COCO, “SOLICITA AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE CANCHAS DE BOCHA NA PRAÇA DE ESPORTES DO GINÁSIO ITÁLIA BOTASSO CALEGARI, NO JARDIM CALEGARIS.”;

* Nº 928, DO VEREADOR ZÉ COCO, “INDICA AO EXECUTIVO A POSSIBILIDADE DE CONVÊNIOS ENTRE O MUNICÍPIO E BANCOS ESTATAIS PARA INCENTIVAR PROJETOS HABITACIONAIS.”;

* Nº 929, DO VEREADOR ZÉ COCO, “PROPÕE AO EXECUTIVO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE BUEIRO INTELIGENTE COM CAIXA COLETORA.”;

* Nº 930, DO VEREADOR ZÉ COCO, “SUGERE AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE NA AVENIDA DOS TRABALHADORES, NA ALTURA DO NÚMERO 460, NO BAIRRO MONTE ALEGRE.”;

* Nº 931, DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, “SOLICITA AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DO BILHETE ÚNICO MUNICIPAL.”;

* Nº 932, DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, “INDICA AO EXECUTIVO A SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO NOS BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO QUE ENCONTRAM-SE SEM CONDIÇÕES DE USO NAS CRECHES E EMEIS.”;

* Nº 933, DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, “PROPÕE AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE PARA A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES NA ESTRADA MUNICIPAL PLN-232, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O RESIDENCIAL PAZETTI E A AVENIDA SEVERINO BERALDO, NO BAIRRO MARIETA DIAN.”;

* Nº 934, DO VEREADOR JOSÉ SOARES, “SOLICITA AO EXECUTIVO CRIAR

ALTERNATIVAS VISANDO O ATENDIMENTO ÀS PESSOAS QUE NECESSITAM DE VACINAÇÃO, MAS NÃO CONSEGUEM COMPARECER NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.”;

* Nº 935, DO VEREADOR JOSÉ SOARES, “INDICA AO EXECUTIVO IMPLANTAR UM PLAYGROUND ADAPTADO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE ECOLÓGICO E PARQUE DA CRIANÇA, NO PARQUE DA AMIZADE.”;

* Nº 936, DO VEREADOR JOSÉ SOARES, “PROPÕE AO EXECUTIVO AMPLIAR A OFERTA DE CURSOS E OFICINAS COM INTÉRPRETE DE LIBRAS NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”;

* Nº 937, DO VEREADOR JOSÉ SOARES, “SUGERE AO EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS PARA A RETIRADA DAS CAÇAMBAS E LIMPEZA DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA CATARINA PEROZZO VEDOVELLO.”;

* Nº 938, DO VEREADOR DANILO BARROS, “INDICA AO EXECUTIVO A MANUTENÇÃO DO PONTO DE ÔNIBUS LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, ALTURA DO Nº 1094, NO BAIRRO BOM RETIRO.”;

* Nº 939, DO VEREADOR XANDYNHO FERRARI, “PROPÕE AO EXECUTIVO QUE SEJA PROVIDENCIADA A LIMPEZA DOS BUEIROS NA AV. DR. ROBERTO MOREIRA, NO BAIRRO RECANTO DOS PÁSSAROS.”;

* Nº 940, DO VEREADOR XANDYNHO FERRARI, “SUGERE AO EXECUTIVO QUE SEJA FEITA A LIMPEZA DA ÁGUA DA LAGOA DO JOÃO ARANHA.”;

* Nº 941, DO VEREADOR XANDYNHO FERRARI, “SOLICITA AO EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS NA RUA JOANA ANTONIOLLI SCARASATTI, BAIRRO SANTA TEREZINHA.”;

* Nº 942, DO VEREADOR XANDYNHO FERRARI, “SUGERE AO EXECUTIVO LEVANTAMENTO DE NÚMEROS DE PONTOS DE ÔNIBUS NÃO COBERTOS NOS BAIRROS, E PROVIDÊNCIAS CONFORME ESPECIFICA.”;

* Nº 943, DO VEREADOR MANOEL FILHOS DA FRUTA, “SOLICITA AO EXECUTIVO A MANUTENÇÃO DAS POLTRONAS RECLINÁVEIS DOS QUARTOS NA ÁREA DE PEDIATRIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.”;

* Nº 944, DO VEREADOR MANOEL FILHOS DA FRUTA, “INDICA AO EXECUTIVO, COM URGÊNCIA, A COMPRA DE APARELHO DE MEDIR GLICEMIA PARA TODAS AS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.”;

* Nº 945, DO VEREADOR MANOEL FILHOS DA FRUTA, “PROPÕE AO EXECUTIVO A VALORIZAÇÃO DA CULTURA NAS PRAÇAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO.”;

* Nº 946, DO VEREADOR MANOEL FILHOS DA FRUTA, “SUGERE AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM POLO CULTURAL, ESPORTIVO E RECREATIVO, EM ÁREAS INSTITUCIONAIS NO BAIRRO BOM RETIRO.”;

* Nº 947, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “PROPÕE AO EXECUTIVO UMA SAÍDA DO BAIRRO JARDIM BELA VISTA, INTERLIGANDO A RUA MANÉ GARRINCHA NA ROTATÓRIA DA AVENIDA PAULISTA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO.”;

* Nº 948, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “SUGERE AO EXECUTIVO O REPARCELAMENTO DOS DÉBITOS DAS CASAS DO RESIDENCIAL PAZETTI.”;

* Nº 949, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “SOLICITA AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND NO BAIRRO PARQUE DAS ÁRVORES.”;

* Nº 950, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “INDICA AO EXECUTIVO UMA MAIOR FISCALIZAÇÃO NO TRÂNSITO ATRAVÉS DA GUARDA DE TRÂNSITO NO BAIRRO RECANTO DO LAGO.”;

* Nº 951, DO VEREADOR TIGUILA PAES, “PROPÕE AO EXECUTIVO MELHORIAS NA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DO CRUZAMENTO DA AVENIDA DOS TRABALHADORES COM AVENIDA ANTONIO BAPTISTA PIVA, NAS PROXIMIDADES DA IGREJA BELO RAMO.”;

* Nº 952, DO VEREADOR TIGUILA PAES, “SUGERE AO EXECUTIVO A CRIAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUANTO A DISPOSIÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS EM BRAILLE NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.”;

* Nº 953, DO VEREADOR TIGUILA PAES, “SOLICITA AO EXECUTIVO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE AVANÇO DE SINAL E VELOCIDADE, NOS CRUZAMENTOS DAS AVENIDAS BRASÍLIA COM OSVALDO PIVA E, OSVALDO PIVA COM ANTONIO BAPTISTA PIVA.”;

* Nº 954, DO VEREADOR TIGUILA PAES, “INDICA AO EXECUTIVO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS ESTUDANTES, POR MEIO DE AÇÕES E DIFUSÃO DE PROGRAMAS PARA SAÚDE AUDITIVA, PROMOVENDO TRATAMENTO CLÍNICO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, BEM COMO ORIENTAÇÃO FAMILIAR SOBRE IMPLICAÇÕES DA SURDEZ.”;

* Nº 955, DA VEREADORA FÁBIA RAMALHO, “PROPÕE AO EXECUTIVO A DISPONIBILIDADE DE TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS NO ÂMBITO DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”;

* Nº 956, DA VEREADORA FÁBIA RAMALHO, “SUGERE AO EXECUTIVO ESTUDOS DE VIABILIDADE DE FORNECIMENTO DAS FITAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA (DEXTRO) AOS PACIENTES USUÁRIOS DE GLIFAGE, METFORMINA, ENTRE OUTROS.”;

* Nº 957, DA VEREADORA FÁBIA RAMALHO, “SOLICITA AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DO REPARO NO CALÇAMENTO NO ENTORNO DA ESCOLA PREFEITO JOSÉ LOZANO ARAÚJO.”

PRÉDIO ULYSSES GUIMARÃES, 06 DE NOVEMBRO DE 2020

**VEREADOR ANTONIO MIGUEL FERRARI - LOIRA
PRESIDENTE**

Publicado na Secretaria. Data supra.

**RODRIGO ANTONIO QUAIATTI
DIRETOR LEGISLATIVO**

INDICAÇÃO Nº 913/2020

“PROPÕE AO EXECUTIVO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA PARA QUE SEJA INSTALADO SISTEMA DE USO DE ENERGIA SOLAR (FOTOVOLTAICA) NOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO POPULAR A SEREM CONSTRUÍDOS.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

A preocupação com o Meio Ambiente tem se tornado mais evidente e constante nos últimos anos. Desenvolvimento com sustentabilidade a fim de se proporcionar uma proteção ambiental com mais eficiência tem que ser observado e levado em consideração pelo gestor público nas mais diversas áreas de políticas públicas.

Uma dessas possíveis medidas a serem levadas em consideração pelo ente público para equacionar o desenvolvimento com a defesa ambiental é a implantação de energia fotovoltaica (energia solar) por programas habitacionais do município. Justifico que o uso da energia solar (1) reduz a poluição, (2) reduz as taxas de carbono, (3) é uma fonte de energia infinita, (4) é fonte de energia sustentável não tendo nenhum fator contrário, a não ser o custo da instalação e poderia ser instalado em casas populares de municípios mais carentes, para diminuir o custo de uma despesa fixa que é a conta de luz, ou seja, essa medida além de preservar nosso Meio Ambiente também seria um fator para auxiliar na economia doméstica de muitos moradores de baixa renda, sendo ainda levado em consideração o fator social. Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal estudo de viabilidade técnica para que seja instalado sistema de uso de energia solar (fotovoltaica) em todos os programas de habitação popular a serem construídos.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 04 de novembro de 2020

VEREADOR ANTONIO MIGUEL FERRARI - LOIRA

INDICAÇÃO Nº 914/2020

“SUGERE AO EXECUTIVO IMPLANTAR EM TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS A INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Através dessa indicação solicitamos que se realize a instalação de piso tátil para demarcar obstáculos em áreas públicas e a localização de faixas de pedestres, visando a acessibilidade das pessoas com deficiências visuais no município. O principal objetivo dessa propositura é permitir que as pessoas com deficiência visual consigam perceber obstáculos.

Com a instalação do piso tátil para demarcar estes obstáculos em área públicas e a localização de faixa de pedestres visando a acessibilidade das pessoas com deficiência visual no município, estaremos buscando a inclusão social, possibilitando uma melhor condição de vida as pessoas com deficiência visual, assim todo equipamento permanente a ser instalado em calçadas, parques, passeios públicos, praças e outras áreas de circulação de pessoas deverá ser circundado por piso tátil, ou seja, sensível ao toque das pessoas com deficiência visual.

Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal implantar em todos os órgãos públicos a instalação de piso tátil.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 04 de novembro de 2020

VEREADOR ANTONIO MIGUEL FERRARI - LOIRA

INDICAÇÃO Nº 915/2020

“SOLICITA AO EXECUTIVO IMPLANTAR UM POSTO DE PRIMEIROS SOCORROS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO PAULÍNIA SHOPPING.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Muitos acidentes podem ter um final não grave com um pronto atendimento através dos primeiros socorros. E devido ao intenso trânsito de pessoas no Complexo RodoShopping, esse vereador verificou a necessidade e importância de uma base de primeiro atendimento no local, a fim de se evitar maiores danos e gravidade.

Uma medida simples que não geraria custo elevado a prefeitura e daria mais segurança no caso de algum passageiro passar mal no terminal rodoviário, possibilitando a prestação de um primeiro atendimento emergencial e caso necessário, encaminhando o usuário a um hospital.

Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal implantar um posto de primeiros socorros no Terminal Rodoviário do Paulínia Shopping.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 04 de novembro de 2020

VEREADOR ANTONIO MIGUEL FERRARI - LOIRA

INDICAÇÃO Nº 916/2020

“INDICA AO EXECUTIVO REALIZAR CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS E COMPOSTAGEM EM ÁREAS PÚBLICAS SEM USO PELO MUNICÍPIO.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

As hortas comunitárias são uma tendência em inúmeros centros urbanos, pois é uma medida que beneficia a população com a melhoria da qualidade da alimentação, por meio do aumento do consumo de verduras e legumes, bem como estabelece incentivos à economia local.

Em termos práticos, as hortas comunitárias são implementadas em terrenos ou espaços vagos, de preferência planos, onde necessariamente incida luz solar e

seja de fácil acesso para o cultivo de hortaliças. Por sua vez, a prática da compostagem auxilia no recolhimento e separação de resíduos orgânicos para a produção de adubos a serem usados no plantio dos vegetais da horta.

Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal realizar criação e manutenção de hortas comunitárias e compostagem em áreas públicas sem uso pelo município.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 04 de novembro de 2020

VEREADOR ANTONIO MIGUEL FERRARI – LOIRA

INDICAÇÃO Nº 917/2020

“PROPÕE AO EXECUTIVO SUBSTITUIR O KIT DE MATERIAIS ESCOLARES DISTRIBUÍDOS PELA PREFEITURA POR UM CARTÃO COM VALOR PRÉ-ESTABELECIDO (BASEADO NA NECESSIDADE DE CADA SÉRIE), PARA QUE OS ALUNOS POSSAM ADQUIRIR OS MATERIAIS EM LOJAS CADASTRADAS DA CIDADE, MOVIMENTANDO, ASSIM, O COMÉRCIO LOCAL.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Muitos pais de família encontram dificuldades para adquirir o material escolar de seus filhos. E a medida que eles avançam no nível de escolaridade, esses produtos também vão encarecendo. Apesar da Administração Pública distribuir anualmente kits escolares, muitos acabam vindo desfasados.

Ademais, sabemos que essas compras adquiridas pelo Poder Público, muitas vezes não ocorrem através de empresas no município. Sobre isso, indico que seja feito um estudo para verificar a possibilidade de que ao invés de ser distribuídos materiais escolares através de compras licitatórias, sejam implantados estudos para que haja a possibilidade de ser implantado no PAS (Programa de Ação Social) um cartão com valor pré-estabelecido para que pais de alunos da rede pública os compre nos estabelecimentos comerciais locais.

A ideia é que se utilize o recurso que atualmente é gasto para compra desses kits de materiais escolares para atender a necessidade de cada ano de cada escolaridade e também movimentar a economia local, principalmente dos pequenos comércios de papelaria e bazar, o que poderia fortalecer o mesmo e também gerando novos postos de trabalho, nem que sejam temporários.

Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal substituir o kit de materiais escolares distribuídos pela prefeitura por um cartão com valor pré-estabelecido (baseado na necessidade de cada série), para que os alunos possam adquirir os materiais em lojas cadastradas da cidade, movimentando, assim, o comércio local.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 04 de novembro de 2020

VEREADOR ANTONIO MIGUEL FERRARI – LOIRA

INDICAÇÃO Nº 921/2020

“PROPÕE AO EXECUTIVO A COLOCAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE, UMA LOMBADA, NA RUA SATURNINO DE BRITO, PRÓXIMO AO NÚMERO 475, BAIRRO JOÃO ARANHA.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Indico ao Executivo a instalação de redutor de velocidade, uma lombada, na Rua Saturnino de Brito, próximo ao número 475, no bairro João Aranha, no município de Paulínia.

Em razão de várias reivindicações de munícipes e considerando a alta velocidade que os veículos transitam a Rua Saturnino de Brito próximo ao número 475 no bairro João Aranha, onde os motoristas e motociclistas trafegam sem respeitar as leis de trânsito e em alta velocidade não respeitando os pedestres que ali transitam.

Para trazer maior segurança, evitando acidentes com os pedestres daquela região.

Face ao exposto, **INDICO** ao Executivo a instalação de redutor de velocidade,

uma lombada, na Rua Saturnino de Brito, próximo ao número 475, no bairro João Aranha. Requeiro ainda a publicação da presente Indicação na íntegra no Semanário Oficial para publicidade.

Paulínia, 04 de novembro de 2020

VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES

INDICAÇÃO Nº 922/2020

“SUGERE AO EXECUTIVO A COLOCAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE, UMA LOMBOFAIXA, NA RUA DIVINO SALVADOR, BAIRRO NOVA PAULÍNIA.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Indico ao Executivo a instalação de redutor de velocidade, uma lombofaixa na rua Divino Salvador, na altura do número 216, (já existe a faixa de pedestre) no bairro Nova Paulínia.

Em razão de várias reivindicações de munícipes e considerando a alta velocidade que os veículos transitam a rua Divino Salvador, na altura do número 216, (já existe a faixa de pedestre) no bairro Nova Paulínia, onde os motoristas e motociclistas trafegam sem respeitar as leis de trânsito e em alta velocidade não respeitando os pedestres que ali transitam.

Para trazer maior segurança, evitando acidentes com os pedestres daquela região.

Face ao exposto, **INDICO** ao Executivo a instalação de redutor de velocidade, uma lombofaixa na Rua Divino Salvador, na altura do número 216, (já existe a faixa de pedestre) no bairro Nova Paulínia. Solicito a publicação da presente Indicação na íntegra e no Semanário Oficial para publicidade.

Paulínia, 04 de novembro de 2020

VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES

INDICAÇÃO Nº 923/2020C0

“SOLICITA AO EXECUTIVO A DENOMINAÇÃO DE MARIA CONCEIÇÃO DE CAMPOS À RUA 03 NO BAIRRO VENEZA – RECANTO FELIZ, NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Indico ao Executivo a denominação de Maria Conceição de Campos à Rua 03 no bairro Nova Veneza - Recanto Feliz, no município de Paulínia.

Nascida em Criciúma, no dia 28/08/1941, Maria Conceição de Campos, criado somente por sua amada mãe viúva, com seus 5 irmãos.

Aos 12 anos de idade seu destino foi a Capital de São Paulo, onde estudou e trabalhou como enfermeira e costureira.

Aos 17 anos de idade conheceu Natanael José de Campos, com quem se casou e viveu por 58 anos.

Grande parte de sua vida viveu no Estado de São Paulo na capital, onde criou seus três filhos através de seu trabalho como enfermeira e depois para cuidar de sua filha mais nova começou a exercer a atividade de costureira em sua residência em São Paulo.

No Ano de 1996, mudou-se para Paulínia, onde comprou sua casa, como já estava aposentada montava barraca nas festas que havia na cidade, no carnaval, natal e outras festa que tinham na época, através destes eventos contratava Mão de obra para realização das festas. Também exercia a atividade de costureira onde fazia seus trabalhos para a vizinhança e inclusive ajudava nas festas de carnavais com sua mão-de-obra.

Maria Conceição de Campos deixou um grande legado, o amor e respeito a família, amigos.

Face ao exposto, **INDICO** ao Executivo a denominação de Maria Conceição de Campos à rua 03 no bairro Nova Veneza - Recanto Feliz, no município de Paulínia. Requeiro a publicação da presente Indicação de forma integral no Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 04 de novembro de 2020

VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES

INDICAÇÃO Nº 926/2020

“SUGERE AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE BASES COMUNITÁRIAS DE SEGURANÇA A SEREM UTILIZADAS PELA GUARDA MUNICIPAL E POLÍCIA MILITAR, NAS REGIÕES DOS BAIRROS MARIETA DIAN, PARQUE DA REPRESA, BETEL E PARQUE DOS SERVIDORES.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

O objetivo da Indicação é garantir a segurança do cidadão paulinense. A ideia é que as bases comunitárias de segurança possam ser utilizadas pela Guarda Civil e Polícia Militar e funcionem 24 horas todos os dias da semana; assim elas facilitariam o patrulhamento ostensivo das forças de segurança, além de serem pontos de auxílio aos cidadãos.

A proposta é que a Prefeitura construa as bases, que devem ser ativas e não somente guaritas com agentes de segurança dentro, para isso, é preciso entender como elas devem funcionar, pois as bases devem promover a integração de forças policiais e comunidade local.

Segundo os Direitos Humanos, uma base comunitária de segurança é uma base operacional, célula de polícia comunitária, que visa congregar e atender a comunidade local, tornando-se um ícone referencial, integrando as demais atividades praticadas pela corporação, pela comunidade e demais órgãos públicos que se façam necessárias a melhoria da qualidade de vida da comunidade local.

Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine o setor competente a construção de bases comunitárias de segurança a serem utilizadas pela Guarda Civil e Polícia Militar, nas regiões dos bairros Marieta Dian, Parque da Represa, Betel e Parque dos Servidores.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 04 de novembro de 2020

VEREADOR JOSÉ CARLOS COCO DA SILVA - ZÉ COCO

INDICAÇÃO Nº 927/2020

“SOLICITA AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE CANCHAS DE BOCHA NA PRAÇA DE ESPORTES DO GINASIO ITÁLIA BOTASSO CALEGARI, NO JARDIM CALEGARIS.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

O jogo de bocha é considerado um dos mais antigos do mundo, com indícios de que ele foi praticado no Egito e Grécia antiga.

Trazido por imigrantes Italianos na década de 1870, o jogo de bocha logo foi propagado por cidades do Rio Grande do Sul e era praticado em festas religiosas e após as missas da igreja católica em zonas de colonização Italiana e logo foi se espalhando por todos os estados brasileiros.

No ano de 1943, no Brasil, o jogo foi reconhecido pela Confederação Brasileira de Desportos (CBD), e tão logo se participava de ligas, como Sulamericana e Mundiais.

Com a evolução e a prática do esporte por todo o país, a cidade de Paulínia aderiu bem às realizações das atividades com as realizações das atividades com as bolas rolando sobre a cancha que tem o objetivo principal de se aproximar o máximo possível de um bolim (bola pequena), que fica posicionado no centro contrário do arremesso das bolas maiores.

É sabido que a prática de esportes beneficia a saúde e melhora a qualidade de vida das pessoas.

Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine ao setor competente a construção de canchas de bocha na Praça de Esportes do Ginásio Itália Botasso no Jardim Calegaris.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 04 de novembro de 2020

VEREADOR JOSÉ CARLOS COCO DA SILVA - ZÉ COCO

INDICAÇÃO Nº 928/2020

“INDICA AO EXECUTIVO A POSSIBILIDADE DE CONVÊNIOS ENTRE O MUNICÍPIO E BANCOS ESTATAIS PARA INCENTIVAR PROJETOS HABITACIONAIS.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

No intuito de contribuir para melhoria da qualidade de vida e garantir a aplicação da Carta Magna em nosso Município.

Considerando que há déficit habitacional e muitas famílias Paulinenses aguardam por uma moradia popular;

Considerando que há a possibilidade de se firmar convênios com bancos estatais para incentivar os projetos habitacionais em nosso município.

I N D I C O ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine ao setor competente estudos visando a possibilidade de firmar convênio com bancos estatais para incentivar os projetos habitacionais no município.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 04 de novembro de 2020

VEREADOR JOSÉ CARLOS COCO DA SILVA - ZÉ COCO

INDICAÇÃO Nº 929/2020

“PROPÕE AO EXECUTIVO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE BUEIRO INTELIGENTE COM CAIXA COLETORA.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

É notório que Paulínia se destaca como cidade progressista e acolhedora e o projeto que ora apresento corrobora com nossa realidade.

O sistema de bueiros inteligentes visa reduzir enchentes e o acúmulo de lixo que acabam entupindo os bueiros e chegando aos rios e córregos.

Age como uma peneira, retendo os resíduos e deixando a água passar, impedindo desta forma que os bueiros fiquem obstruídos e consequentemente prevenindo a assoreamento de córregos e rios.

Esse sistema é uma solução definitiva e preventiva, não corretiva como acontece atualmente e com isso conseguiremos preservar nossos rios e melhorar a qualidade de vida de nossa cidade.

Ressalto que há ainda a possibilidade de encaminhar os resíduos coletados para reciclagem, garantindo a destinação adequada.

Face ao exposto, **I N D I C O** ao Exmo. Sr. Prefeito o acolhimento do projeto de lei, que tenho a honra de encaminhar, sugerindo que a presente indicação seja devolvida em forma de Projeto de Lei para votação em Sessão Plenária.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 04 de novembro de 2020

VEREADOR JOSÉ CARLOS COCO DA SILVA - ZÉ COCO

LEI Nº , **DE** **DE** **2020**

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO “BUEIRO INTELIGENTE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a implantação de “Bueiro Inteligente” nos logradouros públicos, com o intuito de evitar a obstrução das galerias pluviais por resíduos sólidos e as ocorrências de alagamentos.

Parágrafo único. Entende-se por “Bueiro Inteligente” o sistema composto de caixa coletora instalada ao bueiro, a qual permite a passagem de água e retém os resíduos sólidos.

Art. 2º - A caixa coletora do “Bueiro Inteligente” deverá ser confeccionada em ma-

terial termoplástico e nas dimensões do bueiro.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cidade Feliz,

PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO Nº 930/2020

“SUGERE AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE NA AVENIDA DOS TRABALHADORES, NA ALTURA DO NÚMERO 460, NO BAIRRO MONTE ALEGRE.”

Exmo. Sr. Presidente

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Atendendo as solicitações de moradores dos bairros Monte Alegres I e II e considerando a necessidade de garantir a segurança dos usuários da Avenida dos Trabalhadores, próximo ao número 460, torna-se necessária a instalação de um redutor de velocidade.

Ressalto que o local vem sofrendo com o abuso e alta velocidade dos veículos, que colocam em risco a vida dos que por ali transitam.

Importante salientar que a circulação de pedestres no local é volumosa em razão dos comércios ali existentes.

Face ao exposto, **I N D I C O** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine o setor competente estudos para a implantação de redutor de velocidade na Avenida dos Trabalhadores, próximo ao número 460.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 04 de novembro de 2020

VEREADOR JOSÉ CARLOS COCO DA SILVA - ZÉ COCO

INDICAÇÃO Nº 932/2020

“INDICA AO EXECUTIVO A SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO NOS BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO QUE ENCONTRAM-SE SEM CONDIÇÕES DE USO NAS CRECHES E EMEIS.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

O lazer dessas crianças está sendo comprometido, pois aos poucos os brinquedos do playground encontra-se em condições precárias, impossibilitando sua utilização, podendo inclusive, causar acidentes.

Assim, visando a segurança das crianças e buscando trazer tranquilidade aos pais e professores, faz se necessária a substituição e manutenção nos brinquedos de recreação das Creches e Emeis.

Face ao exposto, **I N D I C O** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que seja realizada a manutenção preventiva ou substituição dos brinquedos de recreação que encontra-se sem condições de uso das Creches e Emeis.

Ato contínuo, pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 04 de novembro de 2020

VEREADOR FLÁVIO XAVIER

INDICAÇÃO Nº 933/2020

“PROPÕE AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE PARA A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES NA ESTRADA MUNICIPAL PLN-232, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O RESIDENCIAL PAZETTI E A AVENIDA SEVERINO BERBALDO, NO BAIRRO MARIETA DIAN.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

A simples arte de caminhar é uma atividade primordial do ser humano e ao longo do tempo a mobilidade urbana vem dando prioridade ao veículo em relação ao pedestre, diminuindo cada vez mais aqueles que se aventuram por utilizar as calçadas. A acessibilidade das calçadas deve ser garantida a todos os públicos e seguir regras bem definidas para que possamos atingir as pessoas com necessidades especiais e com mobilidade reduzida como as crianças, idosos e gestantes. Esta indicação tem por objetivo promover acessibilidade e principalmente a segurança do pedestre que necessita circular entre o residencial Pazetti e o bairro Marieta Dian. Esse trajeto é realizado por muitas pessoas sem a segurança de um local apropriado para a circulação de pedestres. Também existe a importância de ser o acesso mais próximo a uma área de comércio entre os dois bairros, sendo assim, seria de suma importância a construção de calçadas com acessibilidade nesta região.

Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a construção de calçadas com acessibilidade para a circulação de pedestres na Estrada Municipal PLN-232, no trecho compreendido entre o residencial Pazetti e a Avenida Severino Beraldo, no bairro Marieta Dian.

Ato contínuo, pleiteia-se a publicação da presente indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 04 de novembro de 2020

VEREADOR FLÁVIO XAVIER

INDICAÇÃO Nº 934/2020

“SOLICITA AO EXECUTIVO CRIAR ALTERNATIVAS VISANDO O ATENDIMENTO ÀS PESSOAS QUE NECESSITAM DE VACINAÇÃO, MAS NÃO CONSEGUEM COMPARECER NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

A importância da vacinação vai muito além da prevenção individual. Ao se vacinar, você está ajudando toda a comunidade a diminuir os casos de determinada doença. Vacinas são substâncias que possuem como função estimular nosso corpo a produzir respostas imunológicas a fim de nos proteger contra determinada doença. Mediante a sua importância, que criem alternativas visando as pessoas que não puderam comparecer no horário de atendimentos das unidades de saúde, alternativas para poderem marcar outro dia e horário para poderem tomar.

Face ao exposto **INDICO** ao Executivo que determine ao setor competente para criar alternativas visando o atendimento às pessoas que necessitam de vacinação mas não conseguem comparecer no horário de atendimentos das Unidades Básicas de Saúde.

Ato contínuo, pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 04 de novembro de 2020

VEREADOR JOSÉ SOARES

INDICAÇÃO Nº 935/2020

“INDICA AO EXECUTIVO IMPLANTAR UM PLAYGROUND ADAPTADO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE ECOLÓGICO E PARQUE DA CRIANÇA, NO PARQUE DA AMIZADE.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Brincar é fundamental na vida dos pequenos. Desenvolve a imaginação, diverte, atiza a curiosidade, entre outros benefícios. Brincar ao ar livre traz ainda mais vantagens, como o contato com a luz solar e a possibilidade de realização de atividades físicas, e não é diferente para as crianças com mobilidade reduzida ou deficiência, daí a importância dos parquinhos acessíveis.

O direito ao lazer está previsto na Constituição de 1988 para crianças e adultos. Por isso, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, do governo fede-

ral, aprovou o projeto de Lei nº 11.982/2009, que torna obrigatórias adaptações em parques de diversões.

Mais do que oferecer parquinhos acessíveis, é primordial incluir brinquedos acessíveis em playgrounds que recebem todos os perfis de crianças. Isso favorece a integração entre elas e estimula o convívio, o respeito às diferenças e a amizade, tendo como foco a total segurança de todos os participantes.

Para os pequenos que possuem necessidades especiais ou mobilidade reduzida, o parquinho vai além de um local para lazer. Ele promove o exercício da coordenação motora e, de certa forma, possibilita o trabalho psicológico e a terapia ocupacional, ou seja, faz parte do tratamento das crianças.

Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine o setor competente para a implantação de um playground adaptado para PCD (Pessoa com Deficiência) nas dependências do parque ecológico e parque da criança no parque da amizade.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 04 de novembro de 2020

VEREADOR JOSÉ SOARES

INDICAÇÃO Nº 947/2020

“PROPÕE AO EXECUTIVO UMA SAÍDA DO BAIRRO JARDIM BELA VISTA, INTERLIGANDO A RUA MANÉ GARRINCHA NA ROTATÓRIA DA AVENIDA PAULISTA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Há anos sofremos com um trânsito caótico através da única ponte que dá acesso do centro aos bairros, nos horários de pico era quase impossível de transitar, devido ao alto volume de veículos passando pelo mesmo local.

Com isso, o governo fez uma intervenção através de uma obra na rotatória do Fontanário, medida essa paleativa para amenizar e dar mais fluidez ao trânsito local. Com essa intervenção, o retorno que existia na rotatória foi retirado e assim os moradores do bairro Bela Vista têm que se deslocar até a rotatória da Avenida José Paulino (altura da escola Mascarenhas) para acessar os bairros na região do João Aranha.

Analisando e conversando com membros de setores responsáveis na Prefeitura, chegamos à conclusão de que existe a possibilidade de interligar o bairro Bela Vista através da Rua Mané Garrincha com a rotatória na Avenida Paulista (altura da madeireira) no bairro Jardim Planalto, melhorando assim a mobilidade dos moradores, e também dos usuários que precisam acessar o bairro devido à facilidade, garagem dos ônibus urbanos e empresas que se localizam no bairro.

Face ao exposto, **INDICO** ao Executivo uma saída do bairro Jardim Bela Vista interligando a Rua Mané Garrincha na rotatória da Avenida Paulista, no bairro Jardim Planalto, requerendo ainda a publicação da presente de maneira integral no Semanário Oficial.

Paulínia, 05 de novembro de 2020

VEREADOR FÁBIO VALADÃO

INDICAÇÃO Nº 948/2020

“SUGERE AO EXECUTIVO O REPARCELAMENTO DOS DÉBITOS DAS CASAS DO RESIDENCIAL PAZETTI.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Estamos passando por um momento muito difícil em esfera mundial, sem exceção, inclusive na nossa cidade, a pandemia do Coronavírus (Covid-19). Com a chegada da pandemia surgiram também vários problemas financeiros de curto, médio e longo prazos, prejudicando assim todas as classes sociais.

Houve a diminuição da arrecadação dos municípios, gerando a diminuição da rentabilidade das empresas, quando não, até mesmo os fechamentos delas, prejudicando a sociedade no geral com demissões, redução salarial, corte de adicionais e suspensão de convênios.

Sabendo das dificuldades que os proletários estão para pagar e também para garantir que os débitos sejam honrados pelos proprietários dos imóveis, indico que seja ava-

liada a possibilidade do parcelamento dos débitos das casas do Residencial Pazetti. Face ao exposto, **INDICO** ao Executivo que determine ao setor competente o parcelamento dos débitos das casas do Residencial Pazetti, requerendo ainda a publicação da presente de maneira integral no Semanário Oficial.

Paulínia, 05 de novembro de 2020

VEREADOR FÁBIO VALADÃO

INDICAÇÃO Nº 949/2020

“SOLICITAÇÃO EXECUTIVA À CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND NO BAIRRO PARQUE DAS ÁRVORES.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

A construção de parques e praças tem um grande impacto em espaços vazios na cidade, pois a construção dos mesmos não só proporciona uma vida melhor em lazer, entretenimento e atividades esportivas, mas também ajuda a maximizar a qualidade de vida e atividades de entretenimento no playground, onde as crianças podem desfrutar do ambiente para brincar.

Desta forma, a construção de uma praça no bairro Parque das Árvores, estruturadamente montada com os equipamentos necessários para academia ao ar livre e playground, permitirá a toda comunidade desfrutar de momentos de lazer e diversão em um local de descanso e entretenimento.

Face ao exposto, **INDICO** ao Executivo que determine ao setor competente a construção de uma praça com academia ao ar livre e playground no bairro Parque das Árvores, requerendo ainda a publicação da presente de maneira integral no Semanário Oficial.

Paulínia, 05 de novembro de 2020

VEREADOR FÁBIO VALADÃO

INDICAÇÃO Nº 950/2020

“INDICA AO EXECUTIVO UMA MAIOR FISCALIZAÇÃO NO TRÂNSITO ATRAVÉS DA GUARDA DE TRÂNSITO NO BAIRRO RECANTO DO LAGO.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Devido a nossa cidade ter característica industrial e marginalizar grandes rodovias, tais como a Dom Pedro e a Anhanguera, o fluxo de caminhões, carretas e rodotrem em nossa cidade é constante.

Com base em relatos de moradores do bairro Recanto do Lago e visitas da minha assessoria, constatamos grande fluxo desses veículos pesados pelo bairro, utilizando como rota de desvio para o Posto na Rodovia Professor Zeferino Vaz com o objetivo de desrespeitar a sinalização de trânsito, causando grandes transtornos aos moradores.

Face ao exposto, **INDICO** ao Executivo maior fiscalização no trânsito através da guarda de trânsito no bairro Recanto do Lago, requerendo ainda a publicação da presente de maneira integral no Semanário Oficial.

Paulínia, 05 de novembro de 2020

VEREADOR FÁBIO VALADÃO

REQUERIMENTO Nº 598/2020

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM CONSONÂNCIA COM AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.”

Exmo. Sr. Presidente:

Há diversas legislações em âmbito internacional, federal, estadual e municipal que tratam das Pessoas com Deficiência, de modo a garantir seus direitos, sua igualdade e dignidade. Um texto aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2006 e promulgado em nosso país através do Decreto Federal nº 6.949/09 preconiza

que “o Estado deve adotar medidas efetivas e apropriadas para conscientizar a sociedade, inclusive famílias, sobre as condições das pessoas com deficiência...”. “Lançar e dar continuidade a efetivas campanhas de conscientização pública” também estão entre as obrigações assumidas pelo Estado com este Decreto. Todavia, diariamente estes cidadãos continuam a enfrentar diversas dificuldades além daquelas conseqüentes de seus comprometimentos, e o desconhecimento da imensa maioria das demais pessoas em como auxiliar de modo assertivo uma Pessoa com Deficiência acaba por agravar estas dificuldades.

Baseada nas questões acima, verificando as legislações pertinentes e já existentes em outras localidades (inclusive em nossa região), este vereador quer saber se há estudos para a criação de Programas Municipais de Conscientização e Orientação acerca dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Programas esses a serem feitos através de vídeos, material gráfico e demais métodos de comunicação distribuídos em escolas, repartições públicas e pelas redes sociais, o município esclarecerá e orientará os cidadãos sobre os tipos de deficiência, sobre os direitos destas pessoas, sobre as necessidades específicas que cada deficiência exige, sobre meios e formas de acessibilidade (como por exemplo a Libras), sobre tecnologias assistivas e ações ou auxílios que podem ser oferecidos à cada Pessoa com Deficiência no dia a dia, em cada caso, sempre respeitando individualidades e em busca da inclusão e igualdade entre todos, como preconiza a principal legislação nacional que trata do tema, a Lei Federal 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Face ao exposto, **REQUEIRO** seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicitando informações quanto a possibilidade de implantação de Programas de Direitos das Pessoas com Deficiência em consonância com as legislações pertinentes. Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 04 de novembro de 2020

VEREADOR ANTONIO MIGUEL FERRARI - LOIRA

REQUERIMENTO Nº 599/2020

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA PARA IMPLANTE DENTÁRIO NO NOSSO MUNICÍPIO.”

Exmo. Sr. Presidente:

Segundo matéria publicada na Agência Brasil, a perda de dentes é o segundo fator que mais prejudica a qualidade de vida de pessoas entre 45 e 70 anos, segundo dados de pesquisa que ouviu 600 latino-americanos, entre eles 151 brasileiros.

O estudo Percepções Latino-Americanas sobre Perda de Dentes e Autoconfiança, feito pela Edelman Insights, destaca, ainda, que para 32% dos entrevistados, a perda de dentes os impede de ter um estilo de vida saudável e ativo.

De acordo com dados do IBGE e Ibope, no Brasil, 39 milhões de pessoas usam próteses dentárias, sendo que uma em cada cinco delas tem entre 25 e 44 anos. A pesquisa ressalta ainda que 16 milhões de brasileiros vivem sem nenhum dente e 41,5% das pessoas com mais de 60 anos já perderam todos.

Ouvindo a população, e analisando os dados acima, chego a conclusão que existem graves problemas bucais afetando a qualidade de vida e a autoestima dos nossos munícipes, o que demonstra a necessidade da criação de um programa para implante dentário no município.

Contudo, o objetivo da implantação do programa é desenvolver a função mastigatória e autoestima dos pacientes através de próteses implanto-suportada, além de reabilitar o maior número de pessoas que necessitem de reabilitação protética através de próteses sobre implantes e que não apresentam contra-indicações ao procedimento cirúrgico.

Face ao exposto, **REQUEIRO** seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicitando informações sobre a instituição de Programa para Implante Dentário no nosso município”.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 04 de novembro de 2020

VEREADOR ANTONIO MIGUEL FERRARI - LOIRA

REQUERIMENTO Nº 600/2020

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE O NÚMERO DE MÉDICOS

GERIATRAS EXISTENTES NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.”

Exmo. Sr. Presidente:

O número de idosos tem aumentado ano a ano, e Paulínia também tem apresentado crescimento na população da “melhor idade”. E essa situação tem gerado algumas dificuldades para esse público, haja vista que muitos munícipes procuraram o gabinete desse vereador, relatando dificuldades em agendar consultas com geriatras, médicos especialistas.

E diante desse relatório por nossos moradores, esse parlamentar, quer saber:

- Quantos médicos geriatras a rede municipal de Saúde possui?
- Há fila de espera para atendimento dessa especialidade? Na afirmativa, qual o tempo de espera?
- Existe concurso público vigente para o cargo em questão? Se sim, existe previsão de chamada (informar a data prevista)?

Face ao exposto, **REQUERO** seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicitando informações quanto ao número de médicos geriatras existentes na rede municipal de Saúde.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 04 de novembro de 2020

VEREADOR ANTONIO MIGUEL FERRARI - LOIRA

REQUERIMENTO Nº 604/2020

“**REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE AS VAGAS DE TRABALHO DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.**”

Exmo. Sr. Presidente:

Requeiro informações ao Executivo sobre as vagas destinadas as pessoas com deficiência, nas empresas do município de Paulínia.

Desta forma tentando minimizar o problema em nosso município seria interessante que as empresas ficassem obrigadas a reservar um porcentual maior do que estipulado pela lei de trabalho das vagas para pessoas portadoras de deficiência e sem experiência trabalhista.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico tem algum estudo sobre esta situação? Já fez contato com as empresas sobre este assunto?

Face ao exposto, **REQUERO** que seja oficiado ao Exmo Sr. Prefeito Municipal, solicitando informações sobre as vagas de trabalho destinadas às pessoas com deficiência nas empresas do município de Paulínia. Solicita a publicação do presente Requerimento na íntegra no Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 04 de novembro de 2020

VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 605/2020

“**REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A CONCLUSÃO DA REFORMA DO PÍER NO MINI PANTANAL DE PAULÍNIA.**”

Exmo. Sr. Presidente:

Requeiro informações ao Executivo sobre a conclusão da reforma do Píer no Mini Pantanal de Paulínia.

O Píer no Mini Pantanal de Paulínia, além de ser uma área de preservação ambiental localizada no bairro Parque da Represa, onde a natureza se faz presente através de seus animais, rio Atibaia e vasta vegetação, por muitos anos essa área tão bonita se tornou um ambiente adequado para o lazer de toda a população, assim como para visitantes de outras cidades.

O Píer como é conhecido por muitos, também recebia visitas de alunos de escolas das cidades vizinhas, proporcionando o desenvolvimento de uma educação ambiental.

Face ao exposto, **REQUERO** seja oficiado ao Exmo Sr. Prefeito Municipal, solicitando informações sobre a conclusão da reforma do Píer no Mini Pantanal no município de Paulínia. Solicita a publicação do presente Requerimento na íntegra no Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 04 de novembro de 2020

VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 606/2020

“**REQUER INFORMAÇÕES À SABESP SOBRE A CONSTANTE FALTA DE ÁGUA NO BAIRRO JARDIM AMÉLIA.**”

Exmo. Sr. Presidente:

Requeiro informações à SABESP sobre a constante falta de água no bairro Jardim Amélia no município de Paulínia.

Atendendo a reivindicação dos munícipes que tem causado inúmeros transtornos à população local, moradores relatam que tem sido frequente a falta de água e que a SABESP não comunica se há ou não problemas na rede de água para que todos possam se organizar.

Face ao exposto, **REQUERO** que seja oficiado à Sabesp, solicitando informações sobre a constante falta de água no bairro Jardim Amélia no município de Paulínia. Solicito a publicação do presente Requerimento na íntegra no Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 04 de novembro de 2020

VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 607/2020

“**REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A SINALIZAÇÃO DE SOLO DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA.**”

Exmo. Sr. Presidente:

Requeiro informações ao Executivo sobre a sinalização de solo do bairro Nossa Senhora Aparecida.

Considerando que o bairro tem muito movimento de automóveis, pedestres e ciclistas, o bairro a muito tempo não tem a manutenção da sinalização e pintura de solo, é uma exigência dos moradores que vem nos solicitar, para evitar acidentes, Face ao exposto, **REQUERO** que seja oficiado ao Exmo Sr. Prefeito Municipal, solicitando informações sobre a sinalização de solo do bairro Nossa Senhora Aparecida. Solicito a publicação do presente Requerimento na íntegra no Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 04 de novembro de 2020

VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 613/2020

“**REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A POSSIBILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA NO CEMITÉRIO PARQUE DAS PALMEIRAS, CONFORME INDICAÇÃO Nº 1295/2019.**”

Exmo. Sr. Presidente:

Considerando a Indicação nº 1295/2019, apresentada por este Vereador e abaixo transcrita:

“O Cemitério Parque das Palmeiras foi declarado de utilidade pública em 23 de setembro de 2005 por meio do Decreto nº 5359, ficando a partir de então sob a responsabilidade do município.

Para proporcionar maior comodidade aos familiares e amigos que prestam suas homenagens é necessário a construção de uma capela com infraestrutura para abrigar e acolher a todos neste momento de dor.

Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine o setor competente sugere ao executivo a possibilidade de construção de uma capela no cemitério das Parque das Palmeiras.”

Face ao exposto, **REQUERO** seja oficiado ao Executivo, solicitando informações sobre as providências tomadas.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação do presente Requerimento de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 04 de novembro de 2020

REQUERIMENTO Nº 614/2020

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA INTERLIGANDO O BAIRRO MONTE ALEGRE AO PARQUE DA REPRESA, CONFORME INDICAÇÃO Nº 375/2020.”

Exmo. Sr. Presidente:

Considerando a Indicação nº 375/2020, apresentada por este Vereador e abaixo transcrita;

“Considerando a necessidade de organizar o trânsito em locais com maior tráfego de veículos, bicicletas e pessoas, reduzindo assim o impacto ambiental e melhorando a segurança de todos é que se faz necessária a implantação de ciclovias em nosso município;

Considerando que a construção de uma pista de ciclismo demanda investimentos relativamente baixos, principalmente considerando seus inúmeros benefícios, destacando a diminuição de carros nas ruas e avenidas baixando assim os índices de poluição e congestionamento. Há ainda que considerar o aumento na qualidade de vida dos adeptos e redução do estresse.

Considerando que o uso de ciclovias tem se tornado uma alternativa cada vez mais útil à mobilidade urbana, à economia, ao tempo, à saúde e ao meio ambiente; Considerando que pesquisas recentes mostram que grandes metrópoles que adotaram o uso de bicicletas como meio transporte têm colhido excelentes resultados e adquirido grande número de adeptos,

Face ao exposto, I N D I C O ao Senhor Prefeito a construção de ciclovia interligando o bairro Monte Alegre ao bairro Parque da Represa e ainda estudos no sentido de viabilizar a construção de ciclovias nas áreas de maiores fluxos de veículos com o intuito de adquirir novos adeptos e melhorar a segurança dos já usuários deste veículo ecologicamente correto.”

Face ao exposto, **REQUEIRO** seja oficiado ao Executivo, solicitando informações sobre as providências tomadas.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação do presente Requerimento de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 04 de novembro de 2020

VEREADOR JOSÉ CARLOS COCO DA SILVA – ZÉ COCO

REQUERIMENTO Nº 615/2020

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS ACERCA DO MAU CHEIRO ORIUNDO DO CÓRREGO DE SANTA TEREZINHA, LOCALIZADO NO JARDIM EUROPA, CONFORME REQUERIMENTO Nº 85/2020.”

Exmo. Sr. Presidente:

Em fevereiro do corrente ano, por meio do requerimento Nº.85/2020 foi solicitado ao Executivo informações sobre as medidas tomadas acerca do mau cheiro oriundo do Córrego de Santa Terezinha, localizado no bairro Jardim Europa. Contudo, recebemos os esclarecimentos informando que a SEDDEMA encaminhou à SABESP as medidas para verificar a origem do mau cheiro.

Desta maneira, cumpre-me informar ao Executivo que temos recebido inúmeras reclamações de munícipes acerca dessa questão e considerando que o Ofício Nº.112/2020(cópia anexa) menciona o artigo 30, inciso VI, do Decreto nº.3471, de 20 de outubro de 2015 e que até a presente data não há informações sobre melhorias no local ou até mesmo sobre a identificação da causa.

REQUEIRO seja oficiado ao Executivo, solicitando informações sobre as providências tomadas no âmbito legal para a cessação das causas que originam o mau cheiro no córrego de Santa Terezinha, no bairro Jardim Europa.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação do presente Requerimento de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 04 de novembro de 2020

VEREADOR JOSÉ CARLOS COCO DA SILVA – ZÉ COCO

REQUERIMENTO Nº 616/2020

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A MANUTENÇÃO DOS

VITRAIS LOCALIZADOS NO MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME INDICAÇÃO Nº 13/2019.”

Exmo. Sr. Presidente:

Considerando a Indicação nº 13/2019, apresentada por este Vereador e abaixo transcrita;

“O Cemitério Municipal chamava a atenção pela sua beleza, refletida em seus vitrais, outrora conservados e vistosos, a qual as pessoas que os viam pela primeira vez ficavam encantados.

Contudo, já se perdura há um longo tempo a falta de manutenção dos mesmos, perdendo o seu brilho e atração que chamava a atenção do público que por ali passava, além de causar a impressão negativa de abandono e descuido público.

Face ao exposto, **I N D I C O** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine ao setor competente a manutenção dos vitrais do Cemitério Municipal.”

Face ao exposto, **REQUEIRO** seja oficiado ao Executivo, solicitando informações sobre as providências tomadas.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação do presente Requerimento de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 04 de novembro de 2020

VEREADOR JOSÉ CARLOS COCO DA SILVA – ZÉ COCO

REQUERIMENTO Nº 617/2020

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE CORREDORES OU FAIXAS DE ÔNIBUS NA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE.”

Exmo. Sr. Presidente:

O problema do trânsito caótico, com alto fluxo de veículos, nas Avenidas José Paulino e Paulista é antigo, e chegamos a um ponto em que ações e investimentos para melhorias no trânsito da cidade são urgentes, já que, principalmente em horários de pico, em que a maioria das pessoas está indo ou retornando do trabalho, todos os dias ocorrem congestionamentos, o que causa profundo descontentamento principalmente de quem enfrenta a situação.

A prioridade aos transportes públicos não é somente uma questão de mobilidade, mas de qualidade de vida, redução dos impactos da poluição sobre o meio ambiente, ganho de tempo e também de dinheiro. Financeiramente, a economia se dá principalmente ao se evitar que bilhões de reais sejam desperdiçados. É dinheiro gasto diretamente com obras faraônicas, com túneis e elevados que desfiguram ruas e avenidas, com a necessidade de atuação de mais agentes de trânsito, com investimentos em sinalização – para evitar acidentes ou remediá-los – e com consumo de muito combustível por causa dos veículos parados.

Uma das medidas que poderiam ser a implantação de corredores ou faixas de ônibus na região central da cidade, especialmente na Avenida José Paulino, tornando o transporte público mais eficiente, sendo possível com isto melhorar o trânsito da cidade, pois tira os ônibus do congestionamento, colaborando com a fluidez do trânsito, o conforto dos passageiros e a poluição do meio ambiente, vez que um ônibus comporta muito mais passageiros do que um carro.

Face ao exposto, **REQUEIRO** ao Exmo Sr. Prefeito informações sobre a viabilidade de implantação de corredores ou faixas de ônibus na região central da cidade. Ato contínuo, pleiteia-se a publicação do presente Requerimento de forma integral em Semanário Oficial, para necessária publicidade.

Paulínia, 04 de novembro de 2020

VEREADOR FLÁVIO XAVIER

REQUERIMENTO Nº 618/2020

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO REFERENTES À INDICAÇÃO Nº 653/2016, DE AUTORIA DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CARTÃO DE SAÚDE COM CHIP, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PACIENTE PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.”

Exmo. Sr. Presidente:

Em outubro de 2016, através da Indicação nº 653/2016, foi proposta a criação de

um cartão saúde, que permitiria à prefeitura personalizar o atendimento ao cidadão e reduzir gastos com exames desnecessários.

O cartão saúde facilita a elaboração de políticas públicas, na medida em que sistematiza diversas informações num único banco de dados, devendo conter informações sobre o paciente como nome, idade, endereço residencial, etc., além de seu histórico clínico, como consultas anteriores, medicamentos já prescritos, resultados de exames já realizados, e poderá ser utilizado em toda a rede ambulatorial, proporcionando, com isto, valorização da cidadania, propiciando uma prestação eficiente e digna dos serviços de saúde, além de possibilitar conhecer a realidade epidemiológica da população, tudo isto aliado à informatização do sistema de saúde pública. Ocorre que, atualmente, a rede pública municipal de saúde enfrenta muitas dificuldades, e necessita de medidas urgentes para trazer mais eficiência aos serviços disponibilizados à população.

Face ao exposto, **REQUEIRO** ao Exmo Sr. Prefeito informações referentes à Indicação nº 653/2016 de minha autoria, sobre a criação de um cartão de saúde com chip contendo todas as informações sobre o paciente para uso na Rede Municipal de Saúde. Ato contínuo, pleiteia-se a publicação do presente Requerimento de forma integral em Semanário Oficial, para necessária publicidade.

Paulínia, 04 de novembro de 2020

VEREADOR FLÁVIO XAVIER

REQUERIMENTO Nº 625/2020

“REQUER INFORMAÇÕES JUNTO À CPFL (COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ) SOBRE A FALTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ALGUMAS RUAS DO RESIDENCIAL PAZETTI.”

Exmo. Sr . Presidente:

A iluminação pública está diretamente ligada à sensação de segurança. Nas ruas e nos trechos escuros, as pessoas tendem a recuar ou caminhar em estado de alerta, o que é natural, até mesmo como uma proteção instintiva.

Vale ressaltar que este município vem se expandindo. Assim, a necessidade da resolução dos problemas para proporcionar uma cidade planejada, iluminada e segura aos municípios aumenta também, pois a falta de iluminação possibilita a prática de ações delituosas.

A iluminação em algumas ruas do Residencial Pazetti é de extrema importância, pois as pessoas que moram no local reclamam da sensação de medo e pedem providências urgentes.

Face ao exposto, **REQUEIRO** seja oficiado à CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz), solicitando informações sobre a falta de iluminação pública em algumas ruas do Residencial Pazetti, requerendo ainda a publicação do presente de maneira integral no Semanário Oficial.

Paulínia, 05 de novembro de 2020

VEREADOR FÁBIO VALADÃO

REQUERIMENTO Nº 626/2020

“REQUER INFORMAÇÕES À SABESP (COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO) REFERENTE A UM VAZAMENTO DE ÁGUA NA RUA OSCAR SEIXAS DE QUEIROZ, NO BAIRRO SOL NASCENTE.”

Exmo. Sr . Presidente:

A Rua Oscar Seixas de Queiroz, localizada no bairro Sol Nascente, já algum tempo tem um vazamento bem considerável de água, que escorre dia e noite sem parar sobre o asfalto.

O presente problema merece maior atenção, haja vista que o desperdício é enorme e a água é um bem precioso e esgotável.

Face ao exposto, **REQUEIRO** seja oficiado à SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo), solicitando informações referente a um vazamento de água na Rua Oscar Seixas de Queiroz, no bairro Sol Nascente, requerendo ainda a publicação do presente de maneira integral no Semanário Oficial.

Paulínia, 05 de novembro de 2020

VEREADOR FÁBIO VALADÃO

PAULIPREV

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E A EMPRESA FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME.

CONTRATO Nº : 12/2019
PROCESSO ADM. : 73/2019
DATA DO CONTRATO : 05/12/2019
PREGÃO PRESENCIAL : 03/2019
ADITAMENTO Nº : 1º TERMO
VIGÊNCIA : 18/12/2020 À 18/12/2021

Pelo presente termo aditivo, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA – PAULIPREV**, Autarquia Municipal com sede na Avenida dos Pioneiros, n.º 86, Santa Terezinha, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.882.772/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente **MARCOS ANDRÉ BREDÁ**, portador do RG nº 20.119.635-9 SSP/SP e CPF nº 138.031.708-85 e de outro lado, a empresa **FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.336.390/0001-78, com sede na Rua Johnson, nº189, Bairro União, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por **FELIPE DE LACERDA LEMOS**, infra-assinado, portador do RG nº MG-3.170.874 e do CPF/MF nº 515.915.616-04, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acertado o aditamento ao contrato firmado em 05/12/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula 5ª do contrato original, passando a avença a vigorar no período de 18 de dezembro de 2020 a 18 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica o valor global do contrato reajustado para R\$ 34.283,04 (setenta e sete mil e trezentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme variação anual de 3,8879% do INPC/IBGE.

Parágrafo único – O valor de que trata esta cláusula será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, equivalentes a R\$ 2.856,92 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução deste aditivo onerarão a dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica nº 03.03.01.01.122.0023.2040.3.3.90.40.01 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – locação de software.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original firmado no dia 05 de dezembro de 2019, que não colidam com as cláusulas deste aditamento.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Paulínia, 16 de dezembro de 2020.

MARCOS ANDRÉ BREDÁ
Diretor-Presidente do PAULIPREV

(CONTRATANTE)

FELIPE DE LACERDA LEMOS
FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME
(CONTRATADA)

Testemunhas:

Nome: FABIANO LUIZ AVAMILENO
CPF: 119.568.698-67

Nome:
CPF: